

Reitoria

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - ANO VI - Nº 229 - 04 DE Outubro DE 2012

III. Viabilizar o acesso à formação acadêmica complementar, compreendendo-se "atividade complementar" a de livre escolha do graduando, fora do currículo obrigatório, tais como: atividades recreativas; oficinas artesanais, artísticas, de esporte, lazer e culturais; de acompanhamento e reforço acadêmico; aulas de informática e de promoção à saúde; educação para a cidadania e direitos humanos; entre outras atividades.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO
Art. 3º A CODAE/PROEST é o órgão responsável pela coordenação das ações desenvolvidas pelo NIAAP.

Art. 4º Os serviços do Núcleo de Inclusão e Apoio Acadêmico-Pedagógico serão ofertados aos estudantes de graduação da UFS regularmente matriculados.

Art. 5º Os alunos atendidos pelos programas de assistência estudantil desenvolvidos pela PROEST terão prioridade nos serviços do NIAAP.

Parágrafo Único: A equipe técnica observará se o aluno está matriculado no período letivo, se está aprovado no número de disciplinas que permita a conclusão da graduação no prazo médio estabelecido pela UFS, condicionando estes fatores à sua permanência nos programas de assistência estudantil.

Art. 6º Serão avaliados semestralmente os históricos escolares dos estudantes beneficiários dos programas de assistência estudantil da PROEST.

Parágrafo Único: O NIAAP identificará as situações individuais que estejam com algum tipo de problema ou irregularidade, adotando soluções particulares para cada caso concreto.

Art. 7º O acompanhamento acadêmico funcionará com atendimento individual seguindo um agendamento prévio.

§1º As atividades do NIAAP serão desenvolvidas em sala localizada na PROEST.

§2º As decisões sobre a metodologia utilizada nas ações do NIAAP partirão de consenso entre os membros da equipe do Núcleo.

Art. 8º As situações que ultrapassem a competência do NIAAP serão encaminhadas ao Setor de Serviço Social e a NOAPS (Núcleo de Orientação e Assistência Psicossocial).

Art. 9º O NIAAP proporá e executará cursos que deem suporte acadêmico aos alunos da UFS, no âmbito das atividades complementares.

Art. 10. O NIAAP responsabiliza-se pelo acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiários das diversas modalidades de bolsa de que trata a PROEST.

CAPÍTULO III
DO COMPROMISSO TÉCNICO E ÉTICO
Art. 11. Os assuntos que envolvam situações específicas e privadas dos estudantes acompanhados pelo NIAAP deverão ser preservados, observando-se o caráter sigiloso.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO
Art. 12. Os alunos atendidos pelos programas da PROEST deverão comparecer nos dias e horários agendados para seu atendimento.

Parágrafo Único: A falta às entrevistas para realização do acompanhamento acadêmico-pedagógico sem justificativa implicará na suspensão do benefício.

Art. 13. O aluno deverá conhecer e acatar as normas de funcionamento do NIAAP, no que lhe couber.

Parágrafo Único: Em caso de inobservância das normas pelo usuário, este será ouvido pelos profissionais do NIAAP, que definirão pela permanência, transferência ou suspensão do atendimento.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES PROFISSIONAIS
Art. 14. São deveres dos profissionais vinculados ao NIAAP:

- I. comparecer nos dias e horários estabelecidos para o atendimento;
- II. comparecer às reuniões técnicas, conforme calendário estabelecido pela equipe interdisciplinar, e,
- III. manter atualizadas as fichas e cadastros dos usuários atendidos pelo setor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência e Integração do Es-

tudante, ouvida a equipe interdisciplinar, ressalvando-se aqueles que envolvem questões de ordem puramente burocrática e administrativa.

Art. 16. Estas normas entram em vigor nesta data. Sala das Sessões, 23 de julho de 2012

RESOLUÇÃO Nº 28/2012/CONSU
Nega provimento a recurso de candidatos a concurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 da Resolução nº 23/2007/CONSU e Edital nº 13/2012 referente provimento de vaga para professor efetivo da UFS;

CONSIDERANDO que as informações da Banca Examinadora condizem com a resolução supra;

CONSIDERANDO os atos e detalhamento constante das planilhas usadas pelos examinadores para avaliação dos candidatos;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Consº ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar os processos nº 11.740/12-52, 11.770/12-13, 11.832/12-79, 11.952/12-21, 11.981/12-29 e 11.982/12-91 anexados ao processo nº 5374/12-10;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVU:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelos candidatos Thiago Luiz de Almeida Silva, Flávio Manoel Rodrigues da Silva Júnior, Ana Carolina de Carvalho Correia, Marcos Antonio Eleuterio da Silva, Cristiane Bani Corrêa e Márcio Bezerra Santos, referente ao concurso público, para provimento de vaga de Professor Assistente para a Matéria de ensino "Educação em Saúde" do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário. Sala das Sessões, 23 de julho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 32/2012/CONSU
Nega provimento a recurso de concurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/2007/CONSU e Edital nº 13/12 para provimento de vaga para professor efetivo da UFS;

CONSIDERANDO que não há ilegalidade na participação de docente em estágio probatório na Banca Examinadora;

CONSIDERANDO que os argumentos invocados pela recorrente não restaram demonstrados;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Banca Examinadora;

CONSIDERANDO, o parecer do Relator, Consº GILSON RAMBELLI, ao analisar o processo nº 2775/12-46 anexado ao processo nº 11.888/12-23;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVU:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pela candidata Maria Inês Brandão Bocardí, referente ao concurso público, para provimento de vaga de Professor Efetivo Assistente na Matéria de ensino "Saúde da Mulher I e II" do Núcleo de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário. Sala das Sessões, 27 de agosto de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2012/CONSU
Nega provimento a recurso de concurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/1999/CONSU e Edital nº 10/2012 referente processo seletivo simplificado para Professor Substituto;

CONSIDERANDO que as informações da Banca Examinadora condizem com a resolução supra;

CONSIDERANDO os atos e detalhamento constante das planilhas usadas pelos examinadores para avaliação dos candidatos;

CONSIDERANDO, o parecer da Relatora, Consª JOELINA SOUZA MENEZES, ao analisar o processo nº 21.294/11-02 anexado ao processo nº 7120/12-64;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVU:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto por Wesley Alves dos Santos, referente ao processo seletivo simplificado para Professor Substituto da disciplina de Geografia do Colégio de Aplicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário. Sala das Sessões, 27 de agosto de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 35/2012/CONSU
Aprova Moção de Congratulações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as notas obtidas pelos alunos do Colégio de Aplicação na Prova Brasil;

CONSIDERANDO que o índice alcançado pelo Colégio de Aplicação foi decisivo para sua classificação entre os dez melhores das escolas públicas do Brasil;

CONSIDERANDO a proposta do Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada, RESOLVU:

Aprovar Moção de Congratulações aos professores, servidores técnico-administrativos e alunos do Colégio de Aplicação - CODAP pela posição de destaque nacional, obtendo a nona colocação com melhor desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 2011.

Sala das Sessões, 27de agosto de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 36/2012/CONSU
Aprova Moção de Congratulações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as notas obtidas pelos alunos do Curso de Direito no Exame Nacional da OAB;

CONSIDERANDO que o desempenho da UFS foi decisivo para a classificação do Estado de Sergipe no referido exame, merecendo destaque Nacional;

CONSIDERANDO a proposta do Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada, RESOLVU:

Aprovar Moção de Congratulações aos professores, servidores técnico-administrativos e alunos do Departamento de Direito, pela posição de destaque nacional, obtendo a quarta colocação no Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Sessões, 27de agosto de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº. 1412.84/2010-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Secretária de Estado da Educação - SEED, CNPJ/MF 13.128.798/0014-18. Objeto: Inclusão do curso de Serviço Social na oferta de estágio. Assinaram o Magnífico Reitor Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, portador do CPF 072.925.035-00 pela UFS, e o Secretário Sr. Belivaldo Chagas Silvan pela SEED.



RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, nível 01, REYNALDO CHILE PALOMINO, matrícula SIAPE nº 1642364, lotado no Núcleo de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de Dedicação Exclusiva, admitido em 17/06/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2331

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.014295/09-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 17/06/2009 a 17/06/2011, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor REYNALDO CHILE PALOMINO Matrícula SIAPE nº 1642364, lotado no Núcleo de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2332

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei 9.527, de 10.12.1997,

considerando o que consta do Processo nº 23113.015063/12-88/UFES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 09/10/2012 a 07/11/2012, ao Médico-Area, Nível de Classificação II, e Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, RAQUEL DE BARRIOS BRANCO CAJUEIRO, matrícula SIAPE n.º 0734432, lotado na Coordenação de Serviços Ambulatoriais do Hospital Universitário – CAMBHU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2333

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.014186/12-92.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 24/05/2010 a 24/05/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor ROGERIO LUZ PAGANO Matrícula SIAPE nº 1715065, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2334

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;

e o que consta do Processo nº 23113.014371/12-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 04/08/2010 a 04/09/2012, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor IVANETE BATISTA DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 1546518, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2335

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Rescinde contrato nº 1519.121/2011-UFES, celebrado com a empresa T W Informática e Soluções Ltda. – EPP

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato nº 1519.121/2011-UFES;

o disposto nos autos do processo nº 23113.016897/10-30, especialmente, o despacho do Diretor do DEMAN/PREFCAMP/UFES às fls. 489; e

a ausência de resposta à Notificação nº 003/2012-DEMAN/PREFCAMP/UFES e ao Ofício nº 385/2012-COGEPL/COGEPLAN/UFES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o contrato nº 1519.121/2011-UFES celebrado entre a Universidade Federal de Sergipe e a empresa T W Informática e Soluções Ltda. – EPP, CNPJ nº 03.381.787/0001-77.

Art. 2º - Determinar a abertura de procedimento para aplicação de penalidades à referida firma.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2336

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.014364/06-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, Nível 03, EDINEIA TAVARES LOPES, matrícula SIAPE nº 1212624, lotado no Departamento de Química do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, admitido em 07/08/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2337

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 071/DIPATIS/2012, de 17/09/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0425850, lotado na Divisão de Patrimônio do Departamento de Recursos Materiais – DIPATRI/DRM/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 18/09/2012 a 21/09/2012, pela Chefia da Divisão de Patrimônio – DIPATRI/DRM/PROAD, em virtude do afastamento do Titular, para participar de curso de capacitação, a ser realizado na cidade de Recife-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2338

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 099/COGEPLAN/2012, de 10/09/2012.

Art. 1º - Designar o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, MARILENE XAVIER DE ANDRADE, matrícula SIAPE n.º 1061223, lotado na Coordenação Geral de Planejamento – COGEPLAN/UFES, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 10 a 19 de setembro de 2012, pela Coordenação de Planejamento Acadêmico – COPAC/COGEPLAN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2339

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 460/DAA/2012, de 10/09/2012.

Art. 1º - Designar o Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, BRUNNO AUGUSTO LEITE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE n.º 1848709, lotado no Departamento de Administração Acadêmica – DAA/PROGRAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela Chefia da Divisão de Controle Acadêmico – DICAC/DAA, no período de 10 a 21 de setembro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2340

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Remove servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 460/DAA/2012, de 10/09/2012.

Art. 1º - Designar o Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, BRUNNO AUGUSTO LEITE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE n.º 1848709, lotado no Departamento de Administração Acadêmica – DAA/PROGRAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela Chefia da Divisão de Controle Acadêmico – DICAC/DAA, no período de 10 a 21 de setembro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

Art. 1º - Designar o Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, BRUNNO AUGUSTO LEITE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE n.º 1848709, lotado no Departamento de Administração Acadêmica – DAA/PROGRAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela Chefia da Divisão de Controle Acadêmico – DICAC/DAA, no período de 10 a 21 de setembro de 2012, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2340

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Remove servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C. I. nº 308/CRH/2012, de 13/09/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a partir do dia 17/09/2012, o Auxiliar em Administração, JOSÉ LUCIO ALVES COSTA, matrícula SIAPE nº 1105104, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS/UFES, para o Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas – DLEV/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

classe superior, poderá fazê-lo para a sua progressão horizontal na sua classe atual, desde que os interstícios anteriores não estejam prescritos.

Art. 14. A progressão funcional por titulação dar-se-á, independentemente do interstício e avaliação, de uma classe para o nível inicial de Professor Assistente, no caso de mestrado, ou de Professor Adjunto, no caso de Doutorado, mediante apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado e reconhecido, sem que isso implique perda do interstício para efeito de progressão horizontal.

Parágrafo Único: O ingresso à classe de Professor Titular, dar-se-á unicamente mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, na qual poderão inscrever-se portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente, Professores Adjuntos, Associações bem como posses de notório saber, reconhecido pelo Conselho Superior da IFE competente.

CAPÍTULO V

Dos Instrumentos da Avaliação

Art. 15. Para a avaliação da progressão horizontal do nível I a IV das classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado, bem como para a progressão vertical à classe de Professor Associado I, serão utilizados o Relatório de Atividades (ANEXO A), devidamente comprovado, os questionários padronizados e o Currículo Vitae (Plataforma Lattes).

Parágrafo Único: Para a avaliação da progressão vertical às classes de Professor Assistente, nível 01 e Professor Adjunto, nível 01, será utilizado o Memorial Descritivo (Anexo B) acrescido da respectiva comprovação de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. Para a avaliação do Desempenho Didático do Docente serão utilizados os Questionários Padronizados (Parte I - Avaliação Discente e Parte II - Informações Departamentais) os quais serão analisados pelo relator designado pela Chefia da unidade de lotação do docente, que atribuirá a pontuação a ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Departamental ou equivalente.

§ 1º O Colegiado de Curso ou equivalente, preferencialmente a cada final de semestre, deverá proceder, por amostragem, a aplicação de 30 (trinta) questionários para todas as classes da carreira do magistério superior (Auxiliar, Assistente, Adjunto e Associado), junto ao corpo discente que, dessa forma, constituirá um banco de dados avaliativos das disciplinas e docentes, o qual será colocado à disposição do Departamento de Curso e CPPD.

§ 2º O docente poderá encaminhar ao Colegiado de Curso ou equivalente, relatório semestral de avaliação de sua disciplina, o qual deverá ser levado em conta em sua próxima avaliação.

§ 3º A qualquer momento e independente da finalidade, os dados acumulados do docente poderão ser consultados por ele próprio.

§ 4º O Questionário padronizado deverá conter o mínimo de 40% (quarenta por cento) de questões dependentes da vida funcional do docente abrangendo dentro outros os seguintes itens: percentual de contribuição na carga-horária didática, efetivo cumprimento do Plano Individual de Atividades, participação em reuniões, eventos e atividades departamentais, assiduidade e responsabilidade.

Art. 17. Para efeito de pontuação do Relatório de Atividades serão somados todos os pontos obtidos em cada item, dentro do interstício solicitado e devidamente comprovados.

§ 1º O título maior de capacitação profissional será pontuado em todas as progressões, independentemente do interstício avaliado.

§ 2º Atividades pontuadas num item não poderão ser novamente pontuadas em outro item.

§ 3º Para a pontuação será observado o seguinte: I) Para o item 1.1. – Desempenho Didático. A avaliação será feita pelo Conselho Departamental ou equivalente onde o professor é lotado, com base nos Questionários Padronizados (Parte I e II) e de acordo com o Art. 16 desta Resolução;

II) Para o item 1.2 – Orientação de Alunos. Os pontos de cada atividade, comprovados, para os subitens 1.2.1 a 1.2.8, serão multiplicados pelo número de alunos; para os subitens 1.2.9 a 1.2.15 serão multiplicados pelo número de alunos por semestres de orientação;

III) Para o item 1.3. – Participação em Bancas Examinadoras. Os pontos de cada subitem serão multiplicados pelo número de participações comprovadas;

IV) Para o item 1.4 – Capacitação Profissional.

Para os subitens 1.4.2 e 1.4.3, a pontuação se dará à titulação de maior nível e aos subitens 1.4.4 e 1.4.5, a pontuação estará vinculada ao tempo de duração e/ou número de créditos obtidos;

V) Para o item 1.5 – Produção Científica, Técnica ou Artística.

A pontuação de cada subitem deverá levar em consideração o número de atividades comprovadas.

VI) Para o item 1.6 – Atividades de Extensão.

A pontuação de cada subitem deverá levar em consideração o número de atividades comprovadas.

VII) Para o item 1.7 – Participação em órgãos Colegiados, Órgãos do Ministério da Educação, Instituições educacionais, culturais, científicas, tecnológicas e Entidades de Classe;

VIII) Para o item 1.8 – Exercícios de função de Direção, Coordenação, Assessoramento e Assistência na UFS ou em Órgãos de Ministério da Educação e das Secretarias Federais da Cultura e da Ciência e Tecnologia; Para os itens 1.7 e 1.8 deverá ser observada a duração de cada atividade.

IX) Para o item 1.9 – Prêmios, Dignidades, Títulos, Trabalhos e outras atividades vinculadas ao exercício do Cargo ou Emprego de Magistério, obtidas ou realizadas fora da Universidade ou na UFS, desde que previsto no Estatuto ou Regimento.

A pontuação de cada subitem deverá levar em consideração o número de atividades comprovadas.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento e da Competência das Comissões

Art. 18. Para fins de avaliação, a CPPD se reunirá ordinariamente ou por convocação de seu presidente, sempre que houver requerimento de docente, e tomará as providências cabíveis conforme o disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

Parágrafo Único: A avaliação docente ocorrerá em qualquer época do ano, desde que haja requerimento do interessado.

Art. 19. A CPPD terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para encaminhar seu parecer, contado a partir da data de recebimento do processo do docente nesta comissão, salvo nos casos de não atendimento às exigências previstas nesta Resolução.

§ 1º Caso a CPPD, no prazo estipulado, não possa, por algum motivo justificado, encaminhar a documentação, o interessado deverá ser imediatamente comunicado por ofício.

§ 2º Caso o requerimento de progressão para avaliação de desempenho acadêmico seja indeferido, o docente poderá ingressar com novo pedido ou completar documentação no prazo de trinta dias a partir da data de sua ciência.

§ 3º A CPPD encaminhará à Gerência de Recursos Humanos os processos devidamente instruídos.

CAPÍTULO VII

Do Cabimento da CPPD

I. Proceder a avaliação de desempenho para progressão horizontal através da análise e pontuação do Relatório de Atividades (anexo A);

II. Proceder a avaliação para a progressão vertical por titulação;

III. Designar os docentes que comporão as Comissões Especiais de avaliação para progressão vertical, e homologação das suas decisões;

IV. Elaborar e encaminhar Questionário Padronizado que servirá de instrumento de avaliação de desempenho do docente;

V. Acompanhar e orientar os Colegiados de Curso ou equivalente na consecução e organização dos dados previstos nesta Resolução, e, VI. Comunicar, por ofício, ao interessado qualquer impedimento à tramitação de sua documentação.

Art. 21. Cabe à Comissão Especial:

I. Designar dentre os membros o presidente, que coordenará a Comissão até o parecer final e sua dissolução;

II. Proceder a avaliação de desempenho para progressão vertical, tendo por base o Memorial Descritivo (Anexo B) com defesa escrita do seu conteúdo, da sua importância e do seu embasamento teórico ou proceder a avaliação do Relatório individual de Atividades no caso de Progressão à Classe de Associado, nível I e subsequentes, e;

III. Solicitar, por ofício, o comparecimento do interessado, caso haja qualquer impedimento ao pleno desenvolvimento da sua avaliação.

Art. 22. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe – CONSU/UFES e só serão admitidos por estrita arguição de ilegalidade, obedecendo aos prazos previstos no Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe (RGU/UFES).

Art. 23. Os recursos acerca do número de interstícios e suas datas de início e término, fatores determinantes de classes e nível do docente, serão avaliados pela CPPD levando em conta o tempo de serviço averbado em IPES, a permanência de dois anos em cada nível, a data de obtenção de titulação com a respectiva regra de progressão e exigência, para a Classe de Professor Associado.

Parágrafo Único: O acolhimento dos recursos de que trata o capitulo implica ressarcimento financeiro devido às distorções anteriores à data de protocolo do requerimento do docente.

Art. 24. Serão regidos pelas normas anteriores todos os requerimentos protocolados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e em especial as Resoluções 28/2006/CONSU e 27/1990/ CONEP, esta, referentemente a carreira do Magistério Superior.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2012

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonilli

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 27/2012/CONSU

Cria o Núcleo de Inclusão e Apoio Acadêmico

Pedagógico - NIAAP e aprova normas de funcionamento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e acompanhar o estudante que apresente algum tipo de problema acadêmico;

CONSIDERANDO a importância de se combater qualquer tipo de discriminação, a evasão e, principalmente, a retenção acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as políticas de inclusão e assistência estudantil, conforme tem preconizado pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas de funcionamento para o Núcleo de Inclusão e Apoio Acadêmico-Pedagógico no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. HUANG CHIEN EN, ao analisar o processo nº 19.296/11-90;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLV E:
Art. 1º Cancelar o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, de Professor Substituto, para a disciplina, Espanhol do Colégio de Aplicação - CODAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos
Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 23/2012/CONSU
Aprova a criação do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS - PROPG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para a concessão de apoio às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª ANGELA TERESA COSTA SALES, ao analisar o processo nº 6842/12-83;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLV E:

Art. 1º Criar o Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS (PROPG) regido nos termos do Regulamento constante do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos
Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 24/2012/CONSU
Disciplina a afixação de placas de colação de grau e das outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselhos dos Centros e dos Campi;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos espaços nos diversos Departamentos e Centros;

CONSIDERANDO o parecer do relator, Consª PAULO HEIMAR SOUTO, ao analisar nº 17.925/11-90; CONSIDERANDO relatório da Comissão instituída pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão em sua Reunião Ordinária realizada no dia 21.05.2012;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Proibir a fixação de placas alusivas à Colação de Grau nas unidades da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Determinar o registro histórico das placas de colação de grau existentes através de digitalização das mesmas.

Art. 3º Atribuir aos Conselhos de Centro a decisão sobre a retirada e destinação das placas de colação de grau existentes.

Art. 4º Criar Memorial Eletrônico para registro histórico de formados da UFS.

§1º Cada Centro deverá prover espaço físico para acesso ao memorial.

§2º A regulamentação do Memorial Eletrônico deverá ser proposta em comissão designada por Portaria do Reitor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos
Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2012/CONSU
Estabelece novas normas e critérios para a progressão funcional dos Docentes da UFS nos termos do Decreto nº 94664, Portaria Ministerial nº 475 de 26/08/1987, da Lei nº 11.344/2006 que introduziu nova redação à Lei nº 7.596 de 10.04.1987 e da Portaria nº 7 do Ministério da Educação, de 29.06.2006.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 94.664/87, de 23 de julho de 1987, em seus artigos, 16 (Inciso I e II, parágrafo 1º e 2º), 47, 48, 49 e 54;
CONSIDERANDO o que determinam os arti-

gos 4º, 5º, parágrafo único e 7º da Lei 11.344/2006, publicada no DOU, de 11 de setembro de 2006, que introduziu nova redação à Lei 7.596 de 10 de abril de 1987;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 7 do Ministério da Educação, de 29 de junho de 2006, e publicada no DOU, de 30 de junho de 2006, prorrogada por 30 (trinta) dias pela Portaria do Ministério de Educação nº. 1503, de 28 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das resoluções 27/90/CONEP e 28/2006/CONSU; CONSIDERANDO parecer do Relator, Cons. JONATAS SILVA MENESES, ao analisar o processo nº 3530/08-78;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Progressão Funcional

Art. 1º As progressões funcionais horizontais e verticais dos Docentes da Universidade Federal de Sergipe, previstas no Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, far-se-ão nos seguintes termos: a progressão horizontal dar-se-á dentro da mesma classe, tendo como base o Relatório de Atividades (Anexo A);

II a progressão vertical dar-se-á para as classes de Assistente e Adjunto, tendo como base o Memorial Descritivo (Anexo B), respeitando-se o período de 02 anos do último interstício, ou por titulação independente do período de interstício, e,

III a progressão vertical para a classe de Professor Associado, dar-se-á tendo como base o Relatório de Atividades (Anexo A), respeitando-se o período de 02 (dois) anos do último interstício.

CAPÍTULO II
Do Conteúdo a ser Avaliado

Art. 2º O ensino, a pesquisa e a extensão, por se constituírem de modo indissociáveis funções básicas da Universidade, deverão ser os conteúdos primordiais, sem exclusão de outros, a partir dos quais deverão ser avaliados os docentes para a sua progressão funcional, tanto vertical quanto horizontal.

CAPÍTULO III
Das Comissões de Avaliação

Art. 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) procederá:

I a aprovação da avaliação de desempenho à progressão horizontal das classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto e Associado, e,

II a homologação da avaliação para progressão vertical para as classes de Assistente, Adjunto e Associado.

Art. 4º A Comissão Especial para avaliação da progressão vertical às Classes de Professor Assistente e Adjunto será designada pela CPPD e constituída de três docentes de classe superior e titulação igual ou superior à do avaliado, sendo um do departamento do professor avaliado e dois de departamentos afins.

§ 1º Caberá ao departamento de lotação do docente encaminhar a relação de cinco nomes, sendo dois do Departamento do professor avaliado e três de departamentos afins, aprovada pelo Conselho Departamental, para a CPPD designar a Comissão Especial.

§ 2º A avaliação pela Comissão Especial para progressão vertical terá por base o Memorial Descritivo (Anexo B), com defesa escrita de seu conteúdo, contendo sua justificativa e embasamento teórico.

Art. 5º A Comissão Especial para a progressão vertical à Classe de Professor Associado, também será designada pela CPPD, e será constituída por 03 (três) docentes das Classes de Professor Titular ou de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, integrantes do quadro de servidores da Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: A Avaliação pela Comissão Especial para progressão vertical à classe de Professor Associado, nível I, terá por base o Relatório de Atividades (ANEXO A), devidamente comprovado, correspondente ao interstício a ser avaliado e seu Currículo Vitae (Plataforma Lattes) na data do requerimento.

CAPÍTULO IV
Do Direito à Progressão Funcional

Art. 6º Fará jus à avaliação para progressão horizontal, de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, o docente que protocolar requerimento na secretaria da unidade de lotação dirigida à CPPD, acompanhado de Relatório de Atividades e:

I. ter cumprido o interstício de no mínimo 02 (dois) anos, no nível respectivo ou,

II. quando temporariamente afastado das atividades do-

centes para assumir cargo ou função em outro órgão público, cumprido o interstício de no mínimo 04 (quatro) anos.

§ 1º O docente afastado em razão da atividade docente ou para prestar serviços no Ministério da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia deverá proceder de forma idêntica à definida no caput deste artigo.

§ 2º O docente que se encontrar afastado para cursos de pós-graduação nível stricto sensu terá direito a ser promovido, sem necessidade de apresentação de Relatório de Atividades, desde que prove estar desenvolvendo suas atividades no curso, considerando-se para isenção de relatório o equivalente a no mínimo 75% do período do interstício.

§ 3º A aprovação no Estágio Probatório proporcionará ao Docente a progressão funcional na carreira do magistério, sem que haja necessidade de novas avaliações para a primeira avaliação de desempenho, sem que isso implique perda do interstício para efeito de progressão horizontal.

§ 4º Em caso de parecer favorável da CPPD, estará habilitado à progressão horizontal, contanto os interstícios a partir da data da última promoção por avaliação, e de conformidade com a seguinte pontuação: I. de um nível para outro dentro da classe de Professor Auxiliar = 25 pontos;

II. de um nível para outro dentro da classe de Professor Assistente = 40 pontos;

III. de um nível para outro dentro da classe de Professor Adjunto = 55 pontos;

IV. de um nível para outro dentro da classe de Professor Associado = 70 pontos.

Art. 7º Fará jus à avaliação para progressão vertical às classes de Assistente ou Adjunto, o docente que cumprir o interstício de no mínimo 02 (dois) anos no último nível da respectiva classe de magistério, ou nessa condição, cumprir interstício de no mínimo 04 (quatro) anos de atividades em outro órgão público.

Parágrafo Único: Para atender o caput deste artigo, o docente deverá protocolar requerimento na secretaria da unidade de lotação dirigida à CPPD, acompanhado do Memorial Descritivo, com defesa do seu conteúdo, destacando a importância e embasamento teórico, justificando as razões pelas quais não cursou pós-graduação stricto sensu.

Art. 8º Para progressão ao nível I da Classe de Professor Associado o docente preencherá cumulativamente os seguintes requisitos:

I. encontrar-se há dois anos no último nível da classe de professor Adjunto;

II. comprovar a realização de atividades de ensino e produção intelectual.

III. possuir título de Doutor ou Livre-Docente e, IV. ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico.

Parágrafo Único: O docente afastado em razão da atividade docente ou para prestar serviços no Ministério da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia deverá proceder de forma idêntica à definida nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 9º No caso da progressão vertical para a classe de Professor Associado, nível I, e horizontal nos seus subníveis, a Comissão Especial não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir parecer e ser encaminhado à CPPD.

Art. 10. Em caso de indeferimento do pleito, a CPPD providenciará a comunicação do resultado à unidade de lotação do requerente.

§ 1º A Chefia da unidade de lotação do requerente deverá comunicar o resultado do processo de avaliação do desempenho acadêmico ao requerente para sua ciência, no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data de chegada do processo na unidade.

§ 2º O requerente, comunicado oficialmente da decisão da CPPD, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para formular pedido de revisão do parecer ou dar ciência.

Art. 11. Não havendo pedido de revisão do resultado do processo de avaliação do desempenho acadêmico, a CPPD homologará o parecer.

§ 1º A CPPD providenciará a comunicação do resultado final à unidade de lotação do requerente e encaminhará o processo ao DDRH/GRH para que sejam adotadas as devidas providências.

§ 2º A Chefia da unidade de lotação do requerente providenciará a imediata comunicação do resultado final do processo de avaliação do desempenho acadêmico ao requerente para sua ciência.

Art. 12. O efeito financeiro da progressão ocorrerá a partir da data de aquisição do interstício, observado o prazo prescricional de que trata o Art. 110 da Lei nº 8.112/1990, (5) (cinco) anos.

Art. 13. O professor que, promovido a uma dada classe, estiver com interstícios não utilizados na

PORTARIA Nº 2341
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova a Reprogramação do Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, São Cristóvão e da Saúde, para o período letivo 2012.1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 127/PROGRAD de 19/09/2012;

RESOLV E:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, São Cristóvão e da Saúde, para o período letivo 2012.1, conforme consta do documento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

Anexo à Portaria nº 2341
de 19 de setembro de 2012
Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana

REPROGRAMAÇÃO
FEVEREIRO 2012
06-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

10-1º Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

19 a 21-Feriado: Carnaval

22-Feriado: Cinzas

27-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/1

28-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

MARÇO 2012

06 a 16-Período para requerer ao DAA:
-Aproveitamento especial de estudos (Resolução 021/2009/CONEP);

-Equivalência de disciplinas;
-Certificado e créditos de monitoria

09-Final do período para requerer contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2012/1

29-Prazo final para requerer ao DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula (Parágrafo Único do Art. 64 das Normas do Sistema Acadêmico)

30-Publicação em www.daa.ufs.br do 1º Edital para preenchimento de vagas ociosas por:
-Transferência interna de curso;

-Ingresso por transferência de outra IES;
-Readmissão após perda de vínculo;

-Ingresso como portador de diploma de curso superior.

ABRIL 2012
02 a 04-Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no edital publicado em 30/03;

05-Feriado: Quinta-feira Santa

06-Feriado: Sexta-feira da Paixão

16-Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

21-Feriado: Tiradentes

24-Data para requerer ao DAA:
-Trancamento total ou parcial de disciplinas;

-Reserva de vaga em disciplinas para o período letivo 2012/2 em consonância com as Normas do Sistema Acadêmico.

30 - Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de equivalência de disciplinas

- Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações

MARÇO 2012
01-Feriado: Dia do Trabalho

04-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 pelo sistema *on line*

17-INÍCIO DA GREVE DOS PROFESSORES

25-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 por Comunicação Interna

JUNHO 2012
08-Feriado: Emancipação Política de Sergipe

28-Feriado: Emancipação Política de Itabaiana

SETEMBRO 2012
07-Feriado: Independência do Brasil

24-REINÍCIO DAS AULAS

28-Data para requerer ao DAA:
-Trancamento total ou parcial de disciplinas;

OUTUBRO 2012
08-Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2012/2

12-Feriado: Nossa Senhora de Aparecida

28-Feriado: Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO 2012
02-Feriado: Finados

06-TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2012/1

08- Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2012/1

- Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP)

12-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2

15-Feriado: Proclamação da República

16-1ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2

26-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/2

27-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2

Final do período letivo 2012.2: 08/04/2013

Início do período letivo 2013.1: 06/05/2013

Final do período letivo 2013.1: 04/09/2013

Final do período letivo 2013.2: 06/02/2014

Início do período letivo 2014.1: 10/03/2014

MARÇO 2012
06 a 16-Período para requerer ao DAA:
-Aproveitamento especial de estudos (Resolução 021/2009/CONEP);

-Equivalência de disciplinas;
-Certificado e créditos de monitoria

09-Final do período para requerer contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2012/1

29-Prazo final para requerer ao DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula (Parágrafo Único do Art. 64 das Normas do Sistema Acadêmico)

30-Publicação em www.daa.ufs.br do 1º Edital para preenchimento de vagas ociosas por:
-Transferência interna de curso;

-Ingresso por transferência de outra IES;
-Readmissão após perda de vínculo;

-Ingresso como portador de diploma de curso superior.

ABRIL 2012
02 a 04-Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no edital publicado em 30/03;

05-Feriado: Quinta-feira Santa

06-Feriado: Sexta-feira da Paixão

16-Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

21-Feriado: Tiradentes

24-Data para requerer ao DAA:
-Trancamento total ou parcial de disciplinas;

-Reserva de vaga em disciplinas para o período letivo 2012/2 em consonância com as Normas do Sistema Acadêmico.

30 - Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações

(Resolução 021/2009/CONEP)

MAIO 2012
01-Feriado: Dia do Trabalho

04-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 pelo sistema *on line*

17-INÍCIO DA GREVE DOS PROFESSORES

25-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 por Comunicação Interna

JUNHO 2012
07-Feriado: Corpus Christi

11-INÍCIO DA GREVE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

23 e 24-Feriado: São João

28 e 29-Feriado: São Pedro

JULHO 2012
08-Feriado: Emancipação Política de Sergipe

AGOSTO 2012
SETEMBRO 2012

08-Feriado: Independência do Brasil

08-Feriado: Nossa Senhora da Piedade - Padroeira de Lagarto

24-REINÍCIO DAS AULAS

28-Data para requerer ao DAA:
-Trancamento total ou parcial de disciplinas;

OUTUBRO 2012
08-Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2012/2

12-Feriado: Nossa Senhora de Aparecida

28-Feriado: Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO 2012
02-Feriado: Finados

06-TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2012/1

07-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/2

Final do período letivo 2012.2: 16/03/2013

Início do período letivo 2013.1: 06/05/2013

Final do período letivo 2013.1: 04/09/2013

Final do período letivo 2013.2: 30/09/2013

Final do período letivo 2014.1: 10/03/2014

Anexo à Portaria nº 2341
de 19 de setembro de 2012
Campus de Laranjeiras

REPROGRAMAÇÃO
FEVEREIRO 2012
06-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

10-1ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

19 a 21-Feriado: Carnaval

22-Feriado: Cinzas

27-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/1

28-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1

MARÇO 2012
06 a 16-Período para requerer ao DAA:
-Aproveitamento especial de estudos (Resolução 021/2009/CONEP);

-Equivalência de disciplinas;
-Certificado e créditos de monitoria

09-Final do período para requerer contagem de créditos para os prováveis concluintes de 2012/1

29-Prazo final para requerer ao DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula (Parágrafo Único do Art. 64 das Normas do Sistema Acadêmico)

30-Publicação em www.daa.ufs.br do 1º Edital para preenchimento de vagas ociosas por:
-Transferência interna de curso;

-Ingresso por transferência de outra IES; -Readmissão após perda de vínculo;

-Ingresso como portador de diploma de curso superior.

ABRIL 2012</

ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP)
MAIO 2012
 01-Feriado: Dia do Trabalho
 04-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 pelo sistema *on line*
17-INÍCIO DA GREVE DOS PROFESSORES
 25-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 por Comunicação Interna
JUNHO 2012
 03-Feriado: Sagrado coração de Jesus
 07-Feriado: Corpus Christi
11-INÍCIO DA GREVE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
 23 e 24-Feriado: São João
 28 e 29-Feriado: São Pedro
JULHO 2012
 08-Feriado: Emancipação Política de Sergipe
AGOSTO 2012
 07-Feriado: Emancipação Política de Laranjeiras
SETEMBRO 2012
 07-Feriado: Independência do Brasil
24-REINÍCIO DAS AULAS
 28-Data para requerer ao DAA:
 -Trancamento total ou parcial de disciplinas;
OUTUBRO 2012
 08-Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2012/2
 12-Feriado: Nossa Senhora de Aparecida
 28-Feriado: Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO 2012
 02-Feriado: Finados
 06-TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2012/1
 08- Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2012/1
 -Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP)
 12-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 15-Feriado: Proclamação da República
 16-1ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 26-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/2
 27-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 Final do período letivo 2012.2: 08/04/2013
 Início do período letivo 2013.1: 06/05/2013
 Final do período letivo 2013.1: 04/09/2013
 Início do período letivo 2013.2: 30/09/2013
 Final do período letivo 2013.2: 06/02/2014
 Início do período letivo 2014.1: 10/03/2014

Anexo à Portaria nº 2341 de 19 de setembro de 2012
 Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos - São Cristóvão e Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior - Aracaju

REPROGRAMAÇÃO
FEVEREIRO 2012
 06-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1
 10-1ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1
 19 a 21-Feriado: Carnaval
 22-Feriado: Cíntias
 27-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/1
 28-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/1
MARÇO 2012
 05 - Matrícula em disciplinas isoladas e em trânsito para quem requereu no período letivo 2012/1
 -Prazo final para os presidentes dos Colegiados de Curso enviarem ao DAA a regularização dos prováveis concludentes 2012/1
 06 a 16-Período para requerer ao DAA:
 -Aproveitamento especial de estudos (Resolução 021/2009/CONEP);
 -Equivalência de disciplinas;
 -Certificado e créditos de monitoria
 09-Final do período para requerer contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2012/1
 17-Feriado: Mudança da Capital
 29-Prazo final para requerer ao DAA, mediante justificativa comprovada, Dispensa de Matrícula (Parágrafo Único do Art. 64 das Normas do Sistema Acadêmico)
 30-Publicação em www.daa.ufs.br do 1º Edital para preenchimento de vagas ociosas por:

-Transferência interna de curso;
 -Ingresso por transferência de outra IES;
 -Readmissão após perda de vínculo;
 -Ingresso como portador de diploma de curso superior.
ABRIL 2012
 02 a 04-Período para solicitar transferência interna para os cursos relacionados no edital publicado em 30/03.
 05-Feriado: Sexta-feira Santa
 06-Feriado: Sexta-feira da Paixão
 16-Publicação em www.daa.ufs.br do Edital para revalidação de diplomas de graduação obtidos no exterior, com exceção do curso de Medicina, que tem datas e procedimentos estabelecidos pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
 21-Feriado: Tiradentes
 24-Data para requerer ao DAA:
 -Trancamento total ou parcial de disciplinas;
 -Reserva de vaga em disciplinas para o período letivo 2012/2 em consonância com as Normas do Sistema Acadêmico.
 25 a 27-Período para requerer ao DAA inscrição em disciplinas isoladas e em trânsito para o período 2012/2
 30 - Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de equivalência de disciplinas - Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-1), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP)
MAIO 2012
 01-Feriado: Dia do Trabalho
 04-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 pelo sistema *on line*
 16 a 18-Período para requerer ao DAA:
 -Opção de curso para os alunos de Ciências Sociais que já integralizaram ou que integralizarão em 2012/1 os créditos do 1º e 2º períodos curriculares;
 -Continuidade de estudos para os alunos prováveis concludentes do período 2012/1 nos cursos de Enfermagem e Ciências Sociais.
17-INÍCIO DA GREVE DOS PROFESSORES
 25-Prazo final para alteração da oferta de disciplinas 2012/2 por Comunicação Interna
JUNHO 2012
 07-Feriado: Corpus Christi
11-INÍCIO DA GREVE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
 23 e 24-Feriado: São João
 28 e 29-Feriado: São Pedro
JULHO 2012
 08-Feriado: Emancipação Política de Sergipe
AGOSTO 2012
 07-Feriado: Independência do Brasil
24-REINÍCIO DAS AULAS
 28-Data para requerer ao DAA:
 -Trancamento total ou parcial de disciplinas;
OUTUBRO 2012
 03-05-Período para requerer ao DAA vaga para portador de diploma graduado na UFS nos cursos de:
 -Enfermagem Bacharelado para Enfermagem Licenciatura;
 -Formação de Psicólogo para Psicologia Licenciatura;
 -Ciências Sociais Bacharelado para Ciências Sociais Licenciatura;
 08-Início do período para pedir contagem de créditos para os prováveis concludentes de 2012/2
 12-Feriado: Nossa Senhora de Aparecida
 28-Feriado: Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO 2012
 02-Feriado: Finados
 06-TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2012/1
 08- Prazo final para o encerramento eletrônico das avaliações das disciplinas do período 2012/1
 -Prazo final para os Colegiados de Curso devolverem ao DAA os processos de aproveitamento especial de estudos (AEE-2), com os resultados das avaliações (Resolução 021/2009/CONEP)
 12-Solicitação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 15-Feriado: Proclamação da República
 16-1ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 26-INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2012/2
 27-2ª Fase de Reformulação de Matrícula e Dispensa de Matrícula para o período letivo 2012/2
 Final do período letivo 2012.2: 08/04/2013
 Início do período letivo 2013.1: 04/09/2013
 Final do período letivo 2013.1: 30/09/2013
 Início do período letivo 2013.2: 06/02/2014
 Início do período letivo 2014.1: 10/03/2014

PORTARIA Nº 2342
 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012
 Homologação aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;
 Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU
 Considerando o que consta no Processo nº 2313.019062/09-61;
RESOLVE:
 Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Adjunto, Nível 01, MATEUS ALEGRI, matrícula SIAPE nº 1694912, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", em regime de Dedicação Exclusiva, admitido em 02/04/2009.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
 Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
 REITOR

PORTARIA Nº 2343
 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
 Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:
 o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
 o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
 e o que consta do Processo nº 2313.019062/09-61,
RESOLVE:
 Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 02/04/2009 a 02/04/2011, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor MATEUS ALEGRI Matrícula SIAPE nº 1694912, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
 Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
 REITOR

PORTARIA Nº 2344
 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
 Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:
 o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
 o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
 e o que consta do Processo nº 2313.014075/12-21,
RESOLVE:
 Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 13/07/2010 a 13/07/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor IRACEMA MACHADO DE ARAGÃO GOMES Matrícula SIAPE nº 1541859, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
 Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
 REITOR

PORTARIA Nº 2345
 de 19 de setembro de 2012
 Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na portaria nº 188 de 08/03/95 do Ministério de Estado da Educação e do Desporto e no Decreto nº 1.387 de 07/02/95, considerando o que consta no processo nº. 2313.015429/12-28,

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pr6-requisito: -
 Ementa: A formação do professor. Função e caracterização do ensino/aprendizagem de Línguas materna e estrangeira em Sergipe. Análise crítica de documentos curriculares no ensino fundamental e médio. Observação de aulas nas escolas. Elaboração de unidades didáticas (conteúdo, procedimentos, recursos e avaliação), orientadas para o contexto educacional local.
 414775 - Legislação e Ensino
 Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pr6-requisito: -
 Ementa: O sistema educacional brasileiro: estrutura social e mecanismo de decisão. Diretrizes e financiamento da educação. A ação do Estado Brasileiro na trajetória histórica do ensino público e do privado. Política e diretrizes para o ensino de línguas materna e estrangeira.
 Sala das Sessões, 27 de julho de 2012

RESOLUÇÃO Nº 64/2012/CONEP
 Aprova as alterações no projeto pedagógico do curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
 CONSIDERANDO a Resolução nº 38, de 25 de outubro de 2005, que aprova as normas que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS,
 CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 17 de abril de 2009, que Regulamento o Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe - REUNI-UFS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEP, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS,
 CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 22 de março de 2010, que substitui a Resolução nº 08/01/CONEP e aprova a criação da Central de Estágio.

CONSIDERANDO que toda proposta curricular é uma construção social historicizada, dependente de numerosas condições, conflitos e interesses;
 CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº AUGUSTO CÉSAR VIEIRA DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 3241/12-37;
 CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVU

Art. 1º Aprovar as alterações no projeto pedagógico do curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, que tem o código 143, funciona no turno matutino e do qual resulta o grau de bacharel em Engenharia Eletrônica.

Art. 2º O curso tem como objetivos:
 I. Geral: formar profissionais em Engenharia Eletrônica, com sólida formação técnico-científica e profissional de forma interdisciplinar, que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias na área elétrica, e especialmente na eletrônica, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, de modo a atender às demandas da sociedade.
 II. Específicos:
 a) proporcionar uma formação interdisciplinar, que proporcione ao graduando o entendimento da Ciência dos Materiais e das oportunidades de aplicação destes conhecimentos no projeto e execução de dispositivos e sistemas de interesse prático da indústria elétrica e mais especialmente na eletrônica;
 b) proporcionar uma formação especializada que habilite o graduando ao exercício profissional em área específica da Engenharia Eletrônica através de disciplinas de especialização, estágios profissionais e confecção e defesa da monografia;
 c) identificar, formular e buscar soluções para problemas científicos, experimentais e teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso de instrumentos laboratoriais, computacionais ou matemáticos adequados;
 d) utilizar a linguagem científica na expressão de conceitos de engenharia, na descrição de procedimentos de trabalhos científicos e na divulgação de seus resultados;
 e) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direi-

tos e deveres do cidadão;
 f) desenvolver a capacidade de solucionar problemas, liderar, tomar decisões e adaptar-se a novas situações;
 g) discutir a realidade sócio-econômica para adotar uma postura crítica e construtiva na prática profissional.

Art. 3º Como perfil, o Engenheiro Eletrônico deverá:
 I. ter formação básica e profissionalizante geral sólida, que lhe permita ascender às novas teorias e tecnologias que surjam e ser capaz de aplicá-las na solução de problemas da Engenharia Elétrica;
 II. ter visão crítica e capacidade de identificar problemas que se apresentem na sociedade no contexto de sua formação;
 III. ser capaz de estudar, pesquisar, analisar e avaliar problemas de forma crítica e criativa, planejar e elaborar projetos, realizar experimentos e ensaios, propor soluções técnicas e dirigí-las ou executá-las, integrando conhecimentos nas diversas áreas de sua formação;
 IV. ser capaz de comunicar-se de forma oral ou escrita e de trabalhar em grupo, integrando e gerenciando recursos humanos de diferentes competências em torno de uma mesma atividade fim, e,
 V. agir de forma responsável, tanto no contexto social, quanto no contexto político e ambiental.

Art. 4º O Engenheiro Eletrônico terá habilidades e competências relacionadas a materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, seus serviços afins e correlatos, dentre as quais destacamos:
 I. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados em Engenharia Eletrônica;
 II. conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos em Engenharia Eletrônica;
 III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia Eletrônica;
 IV. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia Eletrônica;
 V. desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas em Engenharia Eletrônica;
 VI. supervisionar e avaliar a operação e a manutenção de sistemas em Engenharia Eletrônica;
 VII. comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
 VIII. atuar em equipes multidisciplinares;
 IX. compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;

X. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Eletrônica no contexto social e ambiental;

XI. avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia Eletrônica, e,
 XII. assumar a postura de permanente busca de atualização profissional.

Art. 5º O curso terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, definido pela UFS, sendo ofertadas anualmente 50 (cinquenta) vagas, para o turno matutino.

Parágrafo Único: Os pesos definidos para as provas do processo seletivo são os seguintes: Português 4 (quatro), Matemática 4 (quatro), Geografia 1 (um), Física 4 (quatro), Biologia 1 (um), Língua Estrangeira 1 (um), Química 3 (três), História 1 (um).

Art. 6º O curso será ministrado com a carga horária mínima de 3.810 (três mil, oitocentas e dez) horas, que equivalem a 254 (duzentos e cinquenta e quatro) créditos, dos quais 200 (duzentos e trinta) são obrigatórios, 20 (vinte) optativos e 4 (quatro) de atividades complementares.

Parágrafo Único: O aluno poderá cursar um máximo de 32 (trinta e dois) créditos por semestre, uma média de 26 (vinte e seis) créditos por semestre e um mínimo de 17 (dezesete) créditos por semestre, respeitando-se o que define a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 7º A estrutura curricular do curso está organizada nos seguintes núcleos, conforme consta do Anexo I da presente Resolução:
 I. Núcleo de Conteúdos de Formação Básica;
 II. Núcleo de Conteúdos Profissionais;
 III. Núcleo de Conteúdos Específicos;
 IV. Núcleo de Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso, e,
 V. Núcleo de Conteúdos Complementares.

Art. 8º O currículo pleno do curso é formado por um Currículo Geral, por Currículo Padrão e por um Currículo Complementar, conforme definido nos Anexos I, II e III da presente Resolução.

Parágrafo Único: O ementário do curso está definido no Anexo IV da presente Resolução.
 Art. 9º O Estágio Curricular Obrigatório é desenvolvido através do Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica I, correspondendo a um total de 24 (vinte e quatro) créditos, conforme normas definidas no Anexo V da presente Resolução.
 § 1º Para o Estágio Curricular Obrigatório

deverá ser computado, na carga horária do professor orientador, apenas 30 horas, destinadas à orientação.

§ 2º Quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, a carga horária que deverá constar do conjunto sugerido será de 30 (trinta) horas, as demais corresponderão às atividades extrassala de aula, integrando a carga horária total prevista no Projeto Pedagógico.

Art. 10. Os alunos do curso deverão, obrigatoriamente, realizar um trabalho de conclusão de curso como atividade síntese e integração de conhecimento, conforme normas definidas no Anexo VI da presente Resolução.

§ 1º Para o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser computado, na carga horária do orientador pedagógico, apenas 30 horas, destinadas à orientação.

§ 2º Quando se tratar de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II a carga horária que deverá constar do conjunto sugerido será de 30 (trinta) horas, as demais corresponderão às atividades extrassala de aula, integrando a carga horária total prevista no Projeto Pedagógico.

Art. 11. Serão feitas como atividades complementares as definidas no Anexo VII.

Art. 12. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria.

Art. 13. Todos os alunos matriculados no Curso deverão ser adaptados imediatamente ao novo currículo de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 57 do Regulamento Geral da UFS, devendo, no entanto ser estabelecidas regras de adaptação destinadas a evitar prejuízos aos estudantes quanto a duração do seu curso.

§ 1º Para efeito de adaptação curricular reserva-se ao Colegiado de Curso, o direito sobre a suspensão temporária de pré-requisitos quando for necessário.

§ 2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos sobre aquelas disciplinas, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§ 3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

§ 4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso.

§ 5º Será garantido aos alunos o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado de Curso.

§ 6º Os alunos matriculados no curso de Graduação em Engenharia Eletrônica que fizeram disciplinas cujos pré-requisitos foram alterados farão jus aos mesmos sem a necessidade de cursá-los.

Art. 14. A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do curso caberá ao Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: O Colegiado do Curso promoverá a avaliação, autoavaliação e acompanhamento sistemático do curso mediante a realização de reuniões após o término do período letivo e da aplicação e análise dos formulários de avaliação docente preenchidos pelo discente.

Art. 15. O curso está alocado no Departamento de Engenharia Elétrica da UFS.

Art. 16. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre de 2012, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 65/2008/CONEP.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2012
 REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
 Subrinho
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 22/2012/CONSU
 Cancela Processo Seletivo Simplificado O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
 CONSIDERANDO que o processo seletivo não foi realizado de acordo com a Res. nº 06/1999/CONSU;

CONSIDERANDO que a não observância do regulamento enseja nulidade do processo de seleção;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº CARLOS MAGNO SANTOS GOMES ao analisar os processos nº 4141/12-28 anexo aos 6946/12-49, 6970/12-14,6975/12-87, 6976/12-40 e 7074/12-49;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,



mação das identidades culturais e idiomáticas.

414721- Estilística
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: A tradição retórica e estilística. O signo linguístico: arbitrariedade e motivação. Estilo e heterogeneidade: desvio e norma. A estilística da palavra e a estilística da frase. Figuras de estilo e relações semânticas. Estilística da enunciação. Estilo e intertextualidade. Análise estilística.

414722 - Filosofia da Linguagem
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0Pré-requisito: -
Ementa: A concepção da linguagem em Platão e Aristóteles. Linguagem, conhecimento e realidade. Relativismo Linguístico. Teorias dos atos de fala.

414723 - Fundamentos para o Ensino da Leitura e da Escrita
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PRO 414727

Ementa: Estudo dos processos e mecanismos sócio-cognitivos, interacionais e linguísticos para a formação do leitor e para o desenvolvimento da prática pedagógica da leitura.

414724 - Fundamentos para o Ensino de Alfabetização
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PRO 414734

Ementa: Estudo das concepções de letramento de alfabetização, dos métodos de alfabetização e das implicações pedagógicas desses conceitos, envolvendo a observação de aulas na escola.

414725 - História das Ideias Linguísticas
Cr: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0 Pré-requisito: -

Ementa: O pensamento linguístico na Grécia e Roma. Nascimento e evolução das ideias gramaticais na cultura ocidental. Gramaticalização das línguas vulgares. Oríem e expansão do método histórico-comparativo em linguística.
414726 - Introdução à Retórica
CR: 04 CH: 60 PEL: 3.01.0Pré-requisito: -

Ementa: Retórica e oratória na Antiguidade Clássica. Retórica, estilo e teoria das figuras. Retórica e manipulação linguística.

414727 - Introdução às Teorias do Discurso
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: Estudo de questões teóricas relacionadas ao discurso como prática social, focalizando noções de sujeito do discurso, ideologia, formação e práticas discursivas.

414728 - Laboratório para o Ensino de Gêneros Textuais
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0 Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: Produção de material para o ensino de gêneros orais e escritos em sala de aula.

414729 - Linguística

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: -
Ementa: Estudo do objeto e conceitos básicos da linguística, tendo em vista a história das ideias linguísticas, tendências atuais, métodos e procedimentos de análise.

414731 - Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: A Linguística Aplicada: origem, propostas. Aplicação dos conceitos e métodos da linguística ao ensino de língua materna. Os parâmetros curriculares: planejamento didático, metodologia, avaliação.

414732 - Psicolinguística
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: Estudo dos modelos e teorias explicativas da aquisição, desenvolvimento, processamento e uso da linguagem, especialmente do objeto de estudo, métodos e procedimentos de análise psicolinguística.
414733 - Semântica e Pragmática
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: Estudo das abordagens, dos modelos e das teorias explicativas dos processos de produção e recepção do significado, enfatizando as principais teorias semânticas e pragmáticas, tendências atuais, métodos e procedimentos de análise.
414734 - Sociolinguística
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414729

Ementa: Estudo de questões teóricas e metodológicas vinculadas à relação língua e sociedade.
414735 - Análise do Discurso I

Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414727

Ementa: Breve histórico de constituição da área. Posições-sujeito; condições de produção; materialidade da linguagem e discurso; heterogeneidade discursiva; memória discursiva; referencialidade e subjetividade.

414736 - Análise do Discurso II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414735

Ementa: Diálogos da análise de discurso com a Linguística, com as Ciências Sociais, com a Filosofia, com a Psicanálise e com a História.

414741 - Fundamentos da Língua Latina
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: -

Ementa: Aspectos gerais de morfologia e sintaxe. Morfologia nominal e verbal, através do estudo de texto simplificado e de expressões usuais.

414742 - Filologia Românica
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: -

Ementa: Conceitos básicos de Filologia Românica. A Romanização e a fragmentação românica. O substrato pré-romano. A românia. O núcleo central: o latim; adstratos e superestratos. A classificação das línguas e dialetos neolatinos. As mais antigas atestações das línguas literárias.

414751 - Crítica Literária
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Natureza e função da crítica literária. Breve panorama histórico da crítica literária até o século XIX. Ideias fundamentais das principais correntes críticas do século XX: a crítica formalista, a crítica fenomenológica, o new criticism, a sociocrítica, a crítica psicanalítica, entre outras.

414752 - Experiência de Criação Literária
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Oficina de leitura de poemas da modernidade. Oficina de prosa e reescritura de contos. Leitura de contos clássicos e contemporâneos.

414753 - Fundamentos de Literatura Brasileira
CR: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Tópicos de Literatura Brasileira. O Barroco: prosa e poesia: o Arcadismo: o épico e o lírico; o Romantismo: a ficção e a poesia romântica; o Realismo: o romance e a poesia parnasiana; o Simbolismo no Brasil; o Modernismo: antecedentes e evolução. A ficção e os poetas modernistas. Panorama contemporâneo.

414754 - Fundamentos de Literatura Portuguesa
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Tópicos da literatura portuguesa. O medievalismo: a poesia trovadoresca e a poesia palaciana. Luís de Camões: a poesia lírica e a épica. A poesia barroca e a poesia árcaica. O romance romântico: Camilo Castelo Branco. O romance realista: Eça de Queiroz. O modernismo: a poesia de Fernando Pessoa. Panorama contemporâneo.

414755 - Laboratório de Crítica Literária
Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.03.0Pré-requisito: PRO 414751

Ementa: Estruturação formal do trabalho crítico. Como trabalhar criativamente o texto literário. Prática de elaboração de temas para a crítica e de suas respectivas argumentações. Análise de textos poéticos e narrativos a partir de correntes da crítica literária.

414756 - Literatura Brasileira I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Introdução à estética romântica. Diálogo intertextual com as estéticas precedentes através de núcleos temáticos. Subjetivismo e objetividade. O regional, o nacional e o cosmopolita.

414757 - Literatura Brasileira II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Diálogo constante entre o Realismo, o Naturalismo, o Parnasianismo, o Simbolismo e o Pré-Modernismo através de núcleos temáticos. Sociedade escravocrata. Discurso liberal. Patriarcalismo. Relações de favor. O regional, o nacional e o cosmopolita.

414758 - Literatura Brasileira III
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: A literatura de ruptura, a Semana de Arte Moderna e seus desdobramentos e o romance de 30 através de núcleos temáticos. O regional, o nacional e o cosmopolita. O tradicional e o moderno. Contrastes sociais.

414759 - Literatura Brasileira IV
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: As manifestações poéticas a partir de 45. Introdução à pós-modernidade. O caótico e o fragmentário. Romance intimista. Romance de tensão crítica. A metalinguagem. Identidades e alteridades.

414760 - Literatura Brasileira V
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Tópicos avançados de literatura brasileira.

414761 - Literatura Infanto-Juvenil
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Estudo da literatura infanto-juvenil em todas as suas manifestações, bem como suas relações com as demais artes.

414762 - Literatura Popular em Verso
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Disciplina introduzirá às formas elementares da oralidade e da escrita artística do nordeste do Brasil.

414763 - Literatura Portuguesa I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Primeira época medieval: poesia trovadoresca, prosa religiosa e doutrinária e prosa de ficção. Segunda época medieval: a historiografia, a fábula, a lírica, a épica e outras manifestações em prosa.

414764 - Literatura Portuguesa II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Do Barroco ao Realismo.

414765 - Literatura Portuguesa III
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Simbolismo: a poesia lírica. Modernismos: poemas de Orpheu. Presentismo. A prosa neo-realista. Tendências contemporâneas: romance, conto, poesia.

414766 - Literatura Regionalista
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Estudo da literatura na Literatura Brasileira com ênfase nas produções ficcionais do regionalismo nordestino.

414767 - Teoria da Literatura I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: -

Ementa: Evolução do conceito de literatura. Pontos de vista culturais e imanentistas. Relações entre a literatura, a sociedade e as diversas formas do saber. Estudos dos gêneros literários. Estudo da poesia: aspectos formais e semânticos. Visão panorâmica das principais correntes críticas.

414768 - Teoria da Literatura II
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414767

Ementa: Estudo do funcionamento do discurso literário. Estudo da estrutura das formas: epopéia, tragédia, romance, novela, conto etc. Categorias narrativas: personagem, tempo, espaço, enredo, narrador etc. Análise literária do conto e do romance.

414769 - Tópicos Especiais de Narrativa Brasileira Contemporânea
Cr: 04 CH: 60 PEL: 2.02.0Pré-requisito: PRO 414768

Ementa: Estudo crítico-analítico da narrativa brasileira contemporânea das três últimas décadas do século XX e da atualidade, observando o seu processo de transformação e suas especificidades.

414771 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I
Cr: 04 CH: 60 PEL: 1.03.0Pré-requisito: PRO 414774

Ementa: Prática de ensino. Diagnóstico de turmas. Observação crítica do cotidiano escolar: material, sala de aula, procedimento pedagógico, material didático. Observação do relacionamento interpessoal. Leitura crítica dos relatórios de observação.

414772 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II
Cr: 08 CH: 120 PEL: 1.07.0Pré-requisito: PRO 414771

Ementa: Prática de ensino. O planejamento pedagógico: plano de unidade e de aula. Participação nas atividades do cotidiano escolar: regência de sala de aula em Língua Portuguesa/ou Literatura Brasileira.

414773 - Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa III
Cr: 11 CH: 165 PEL: 2.09.0Pré-requisito: PRO 414772

Ementa: Regência de sala de aula em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira. A Educação de Jovens e Adultos.
414774 - Estágio Supervisionado Geral

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora EDMEA FONTES DE OLIVA COSTA, Professora Adjunta 02, matrícula SIAPE nº. 4264887, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para apresentação de trabalho intitulado: "O ofício de se tornar médico e suas implicações na saúde mental do estudante", pelo período de 08/10/2012 a 23/10/2012, no V Congresso Ibero-americano de Pesquisa Qualitativa em Saúde e missão de trabalho, no World Psychiatric International Congress 2012, na cidade de Lisboa, Portugal e na cidade de Praga, República Tcheca.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2346
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.015432/12-32,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 01/07/2008 a 01/07/2010, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor ALBERICO NOGUEIRA DE QUEIROZ Matrícula SIAPE nº 2583203, lotado no Núcleo de Arqueologia do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2347
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.015434/12-68,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 01/07/2010 a 01/07/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor ALBERICO NOGUEIRA DE QUEIROZ Matrícula SIAPE nº 2583203, lotado no Núcleo de Arqueologia do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2348
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.014558/12-35,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 14/05/2010 a 14/05/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor CRISTINA FERRAZ SILVA Matrícula SIAPE nº 2581604, lotado no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2349
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.013253/12-42,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 12/07/2010 a 12/07/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor FABIO DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 1377320, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2350
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.015213/12-07,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 04/08/2010 a 04/08/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor TATIANA RODRIGUES DE MOURA Matrícula SIAPE nº 1511959, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2351
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.013973/12-71,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 12/08/2010 a 12/08/2012, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor NILMA FONTES DE ARAUJO ANDRADE Matrícula SIAPE nº 2254647, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2352
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.012548/12-19,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 02/07/2005 a 02/07/2007, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor CARLOS FRANCO LIBERATO SOUSA Matrícula SIAPE nº 1227112, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.
PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº2353
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.015723/12-07;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, Nível 01, ALCIDES XAVIER BENICASA, matrícula SIAPE nº 1713072, lotado no Departamento de Sistemas da Informação do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, admitido em 17/07/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2354
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23.07.87;
o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
e o que consta do Processo nº 23113.015728/12-07,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 17/07/2009 a 17/07/2011, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, o Professor ALCIDES XAVIER BENICASA Matrícula SIAPE nº 1713072, lotado no Departamento de Sistemas de Informação do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

PORTARIA Nº 2355
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Homologa aprovação no Estágio Probatório. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.019060/09-36;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor Assistente, Nível 01, ARLUCIO DA CRUZ VIANA, matrícula SIAPE nº 1698551, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, admitido em 24/04/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PÚBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR



PORTARIA Nº 2356
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23/07/87;
- o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
- e o que consta do Processo nº 23113.019060/09-36,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 24/04/2009 a 24/04/2011, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor ARLUCIO DA CRUZ VIANA Matrícula SIAPE nº 1698551, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2357
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23/07/87;
- o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
- e o que consta do Processo nº 23113.014859/12-31,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 12/07/2010 a 12/07/2012, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor HENDRIK TEIXEIRA MACEDO Matrícula SIAPE nº 2527554, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2358
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto Nº. 94.664, de 23/07/87;
- o que prevê o artigo 4º da Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006;
- e o que consta do Processo nº 23113.012482/12-02,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 16/08/2005 a 16/08/2007, em regime de trabalho de 40 horas semanais, o Professor IGNEZ AURORA DOS ANJOS HORA Matrícula SIAPE nº 1154467, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2359
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove e concede retribuição por titulação a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 16, II, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- o que dispõem o anexo XVIII da Lei 11784 de 22/09/2008;
- o que consta no Processo Nº 23113.006956/12-32;

RESOLVE:
Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor FABIANO FERREIRA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1794169, lotado no Núcleo da Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2360
DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.
Promove e concede retribuição por titulação a servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que determina o artigo 16, II, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- o que dispõem o anexo XVIII da Lei 11784 de 22/09/2008;
- o que consta no Processo Nº 23113.015533/12-40;

RESOLVE:
Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor SHEILA SCHNEIBERG VALENÇA DIAS, matrícula SIAPE nº 1963336, lotado no Núcleo de Fisioterapia do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2361
de 20 de setembro de 2012.
Designa Fiscal de Contratos.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.005729/12-35;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Professor Titular, Nível 01, ANTONIO PONCIANO BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 426219, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas-DLEV/CECH, em exercício na Função de Diretor Geral do CESAD, como Fiscal do Contrato nº 115.2012-UPS, referente à contratação da empresa LF Locações de Equipamentos e Filmagens Ltda, com o objetivo de produzir material didático para cursos à distância.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização dos contratos mencionados no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor Assistente, Nível 02, FABIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2544264, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas-DED/CECH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2362
de 20 de setembro de 2012.
Designa Fiscais de Contratos.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.04051/12-37;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Professor Titular, Nível 01, ANTONIO PONCIANO BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 426219, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas-DLEV/CECH, em exercício na Função de Diretor Geral do CESAD, como Fiscal dos Contratos mencionados na tabela abaixo:

Nº do Contrato-Nº do Processo-Contratada-Objeto do Contrato
113-2012-04051/12-37-Luiz Melo & CIA Ltda-Prestação de serviços continuados de impressão e encadernação com fornecimento de máquinas multifuncionais com instalação e conexão de rede e fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da UFS.

114-2012-04051/12-37-Luiz Melo & CIA Ltda-Prestação de serviços continuados de encadernação de apostilas didáticas, impressão de diplomas, certificados e cartazes visando atender as necessidades do CESAD/UPS.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-o, o Professor Assistente, Nível 02, FABIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 2542464, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas-DED/CECH.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

PORTARIA Nº 2363
de 20 de setembro de 2012.
Convoca o Colégio Eleitoral para elaboração das listas tripliques para Diretor e Vice-Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto na Lei nº 9.192/95;
- o disposto no Decreto nº 1.916/96;
- o término do mandato no dia 15 de dezembro de 2012 do Diretor e Vice-Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;
- as disposições Estatutárias e Regimentais;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Colégio Eleitoral para elaboração das listas tripliques para Diretor e Vice-Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, cada um integrado pelo respectivo Conselho de Centro e mais 1 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos e 1 (um) representante da comunidade.

§ 1º - Os representantes dos servidores técnicos administrativos e da comunidade deverão ser indicados pelo Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, ouvido o respectivo Conselho de Centro, no prazo de 10 (dez) dias da publicação da presente portaria.

§ 2º - O representante dos servidores técnicos administrativos deverá ser indicado dentre os servidores lotados no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

§ 3º - O representante da comunidade deverá ser indicado dentre servidores aposentados ou de organizações ou instituições parceiras da UFS em projetos executados no âmbito do respectivo Campus.

§ 4º - Expirado o prazo previsto no § 1º sem que as indicações tenham sido formalizadas, o Reitor designará os representantes, observado o disposto nos § 2º e 3º.

Art. 2º - O Colégio Eleitoral a que se refere o artigo anterior deverá se reunir até o dia 06 de novembro do corrente ano, sob a presidência do Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 3º - O Diretor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho providenciará as convocatórias para a sessão do Colégio Eleitoral e a organização das listas tripliques nos moldes da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

RESOLUÇÃO Nº 60/2012/CONEPE
Aprova a ampliação de vagas do Curso de Medicina do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria SESU de 5 de junho de 2012 que dispõe sobre a expansão de vagas em cursos de Medicina;

CONSIDERANDO que o aumento da oferta de vagas para os Cursos de Graduação integra o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais/REUNI;

CONSIDERANDO a legitimidade do investimento em pauta e a significativa abertura de mais oportunidades de inclusão social;

CONSIDERANDO o parecer do Relator Consº ANTONIO PONCIANO BEZERRA, ao analisar o processo nº 11.762/12-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação de vagas para o curso de Medicina, do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, passando de 50 para 60 vagas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 61/2012/CONEPE
Altera a Resolução nº 52/2009/CONEPE que aprova o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Ecologia, Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a oferta de disciplinas para diversos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o parecer do relator, CONSº MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL, ao analisar o processo nº 10.768/12-36;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o código da disciplina Política e Legislação Florestal, do curso de Graduação em Ecologia, de 290151 para 218151.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 52/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2012.
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 63/2012/CONEPE
Aprova a Departamentalização e o ementário do Departamento de Letras Vernáculas e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a oferta de disciplinas para os cursos de Letras Portugêses;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Letras Vernáculas visando o acompanhamento e a evolução do conhecimento;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº AFRÂNIO DE ANDRADE BASTOS, ao analisar o processo nº 9110/10-04;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Departamentalização e Ementário do Departamento de Letras Vernáculas, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas constam códigos, créditos, carga horária, PLE e pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no segundo semestre de 2012, revoga as disposições em contrário e, altera a Resolução nº 72/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2012.
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 63/2012/CONEPE
DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS – 414 CÓDIGO/MATÉRIA DE ENSINO-CÓDIGO-DISCIPLINA-CR-CH-PEL-PRÉ-REQUISITO
41470/41471 – Língua Portuguesa-414701-Fonologia da Língua Portuguesa-04-60-2.02.0—
-414702-História da Língua Portuguesa-04-60-4.00.0—
-414703-Laboratório para o Ensino de Língua Portuguesa-04-60-1.03.0-414707(PRO)
-414704-Língua e Cultura no Brasil-04-60-3.01.0—
-414705-Língua Portuguesa I-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414706-Língua Portuguesa II-04-60-2.02.0-414706 (PRO)
-414708-Morfologia Derivacional-04-60-2.02.0—
-414709-Norma Padrão Escrita-04-60-2.02.0-414707 (PRO)
-414715-Português Instrumental-04-60-2.02.0—
-414716-Produção e Recepção de Texto I-04-60-2.02.0—
-414717-Produção e Recepção de Texto II-04-60-2.02.0-414716 (PRO)
-414718-Sintaxe do Texto -04-60-2.02.0—
-414719-Português como Língua Estrangeira (PLE)-04-60-2.02.0—
41472/41473 - Linguística-414721-Estilística-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414722-Filosofia da Linguagem-04-60-3.01.0—
-414723-Fundamentos para o Ensino da Leitura e da Escrita-04-60-2.02.0-414727 (PRO)
-414724-Fundamentos para o Ensino de Alfabetização-04-60-2.02.0-414734 (PRO)
-414725-História das Ideias Linguísticas-04-60-3.01.0—
-414726-Introdução a Retórica-04-60-3.01.0—
-414727-Introdução às Teorias do Discurso-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414728-Laboratório para o Ensino de Gêneros Textuais-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
41472/41473 - Linguística-414729-Linguística-04-60-2.02.0—
-414731-Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414732-Psicolinguística -04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414733-Semântica e Pragmática-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414734-Sociolinguística-04-60-2.02.0-414729 (PRO)
-414735-Análise do Discurso I-04-60-2.02.0-414727 (PRO)
-414736-Análise do Discurso II-04-60-2.02.0-414735 (PRO)
41474 - Língua e Literatura Clássica-414741-Fundamentos da Língua Latina-04-60-2.02.0—
-414742-Filologia Românica-04-60-2.02.0—
41475-1 Crítica Literária-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414752-Experiência de Criação Literária-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414753-Fundamentos de Literatura Brasileira-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414754-Fundamentos de Literatura Portuguesa-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414755-Laboratório de Crítica Literária-04-60-1.03.0-414751 (PRO)
-414756-Literatura Brasileira I-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414757-Literatura Brasileira II-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414758-Literatura Brasileira III-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414759-Literatura Brasileira IV-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414760-Literatura Brasileira V-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414761-Literatura Infante-Juvenil-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414762-Literatura Popular em Verso-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414763-Literatura Portuguesa I-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414764-Literatura Portuguesa II-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414765-Literatura Portuguesa III-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414766-Literatura Regionalista-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
-414767-Teoria da Literatura I-04-60-2.02.0—
-414768-Teoria da Literatura II-04-60-2.02.0-414767 (PRO)
-414769-Tópicos Especiais de Narrativa Brasileira Contemporânea-04-60-2.02.0-414768 (PRO)
41477 - Metodologia I-414771-Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I-04-60-1.03.0-414774 (PRO)
-414772-Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II-08-120-1.07.0-414771 (PRO)

-414773-Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa III-11-165-2.09.0-414772 (PRO)
-414774-Estágio Supervisionado Geral-04-60-2.02.0—
-414775-Legislação e Ensino-04-60-2.02.0—

ANEXO
IRESOLUÇÃO Nº 63/2012/CONEPE
EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS
414701 - Fonologia da Língua Portuguesa
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo do sistema fonológico do Português, de sua realização fonética e sua relação com o sistema ortográfico. Variedade culta do sistema fonológico brasileiro.

414702 - História da Língua Portuguesa
Cr:04 CH:60 PEL:4.000 Pré-requisito: -
Ementa: Estudo da origem, da expansão e dos processos de mudança da Língua Portuguesa sob o ponto de vista diacrônico (a partir do século XVI), considerando aspectos fonológicos, morfosintáticos e pragmáticos/ discursivos.

414703 - Laboratório para o Ensino de Língua Portuguesa
Cr:04 CH:60 PEL:1.03.0 Pré-requisito: PRO 414707
Ementa: Elaboração de material para o ensino de língua portuguesa falada e escrita, tendo por base os princípios da gramática internalizada.
414704 - Língua e Cultura no Brasil
Cr:04 CH:60 PEL:3.01.0Pré-requisito: -
Ementa: Língua e cultura na história da Linguística. A emergência do campo de estudo das relações entre língua e cultura. O escritor e a língua. A língua literária e a língua popular.

414705 - Língua Portuguesa I
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: PRO 414729
Ementa: Morfosintaxe: estudo do período com foco no sujeito. Classes de palavras envolvidas, termos nominais, pronominais e oracionais.

414706 - Língua Portuguesa II
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0 Pré-requisito: PRO 414705
Ementa: Estrutura morfosintática da palavra léxica. Estudo do período com o foco no predicado: classes de palavras envolvidas, termos nominais, pronominais e oracionais.

414707 - Língua Portuguesa III
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: PRO 414706
Ementa: Processos sintáticos complexos: coordenação e subordinação. Mecanismos sintático-semânticos no período complexo.

414708 - Morfologia Derivacional
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: -
Ementa: Estudo dos processos dos processos de criação lexical dos vocábulos em língua portuguesa.

414709 - Norma Padrão Escrita
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: PRO 414707
Ementa: Aspectos do emprego da norma padrão escrita - estrutura da frase.

414715 - Português Instrumental
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0 Pré-requisito: -
Ementa: Revisão gramatical. Leitura e produção escrita de alguns gêneros, com ênfase no domínio acadêmico.

414716 - Produção e Recepção de Texto I
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: -
Ementa: O texto e sua caracterização como formalização linguística do discurso na perspectiva da leitura e da escrita. Fatores de textualidade. Coesão e coerência textuais. Distinção entre tipos e gêneros textuais.

414717 - Produção e Recepção de Texto II
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: PRO 414716
Ementa: Gêneros textuais acadêmicos: análise e produção. Fichamento. Resumo. Resenha. Artigos científicos.

414718 - Sintaxe do Texto
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: -
Ementa: Aprofundamento da superestrutura ou sintaxe textual em produções acadêmicas. Os tipos textuais na construção dos gêneros acadêmicos.

414719 - Português como Língua Estrangeira (PLE)
Cr:04 CH:60 PEL:2.02.0Pré-requisito: -
Ementa: Política e planejamento linguísticos para promoção e difusão do Português como Língua Estrangeira. A interculturalidade no ensino de PLE e sua relação com os processos sócio-históricos de for-



no artigo anterior serão reservadas a candidatos que, no ato da inscrição do Vestibular, se auto-declarem, negros pardos ou indígenas.

Parágrafo Único: Se da aplicação do percentual previsto no caput resultar número fracionário, haverá aproximação para o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 4º No ato da inscrição no Vestibular o candidato poderá ou não optar pelo sistema de cotas estabelecido por esta Resolução.

§1º São considerados os seguintes grupos de inscrição Grupo A - Todos os candidatos, qualquer que seja a procedência escolar ou grupo étnico racial;

Grupo B - Candidatos cotistas de qualquer grupo étnico racial; Grupo C - Candidatos cotistas que se autodeclarem pardos, negros ou indígenas.

§2º Os grupos de inscrição não são mutuamente excludentes.

§3º O grupo C é subconjunto do grupo B, os grupos B e C são subconjuntos do grupo A.

§4º Um candidato com inscrição no grupo C, se não selecionado, continuará concorrendo no grupo B e, se não selecionado, ainda concorrerá no grupo A.

§5º Um candidato com inscrição no grupo B, se não selecionado, continuará concorrendo no grupo A.

§6º O candidato que optar pela vaga de deficiente, caso não seja selecionado continuará concorrendo através dos grupos relacionados no §1º, e conforme os critérios estabelecidos neste artigo.

§7º No ato da Matrícula Institucional o candidato selecionado que se inscreveu no Vestibular como cotista deverá comprovar a condição referida no Art.2º mesmo que sua aprovação tenha ocorrido pelo grupo A, sob pena de ser desclassificado.

Art. 5º A implementação do Programa de Ações Afirmativas, objeto desta Resolução, será acompanhado e avaliado por Comissão Especial designada pelo Reitor da UFS e constituída por:

I2 (dois) representantes do NEAB – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFS;

III1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação de Sergipe;

III1 (um) representante de cada Centro da UFS;

IV2 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

V1 (um) representante da CCV;

VI1 (um) representante do Colégio de Aplicação da UFS;

VIII (um) representante do DCE da UFS;

VIII (um) representante da SINTUFS;

IX1 (um) representante da ADUFS, e,

X2 (dois) representantes do Departamento de Educação da UFS.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão será designado pelo Reitor no ato da constituição da mesma.

Art. 6º O Programa de Ações Afirmativas instituído pela presente Resolução vigorará até o Vestibular de 2019, após o qual o CONEPE analisará o parecer conclusivo da Comissão Especial e decidirá pela sua prorrogação ou não.

Art.7º A Coordenação do Concurso Vestibular – CVV providenciará as inscrições dos candidatos e divulgação do resultado em listas que mostrem a classificação dos selecionados para cada grupo, com indicação de suas opções no ato de inscrição.

Art. 8º O caput do Art.7º da Resolução 24/2011/CONEPE passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º O Candidato poderá ou não optar pelo sistema de cotas conforme orientada a Resolução nº 58/2012/CONEPE.”

Art. 9º Alterar o Art.16 da Resolução 24/2011/CONEPE passa a ter a seguinte redação:

“Art.16. Fica mantida a aplicação do Programa de Ações Afirmativas, conforme estabelecido pela Resolução nº 58/2012/CONEPE.”

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Comissão Especial.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, altera a Res. nº 24/2011/CONEPE, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 80/2008/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 59/2012/CONEPE
Altera a Resolução nº 187/2009/CONEPE, aprova Normas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste nos componentes curriculares do curso de graduação em Ciências Econômicas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 16.392/11-74;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em Reunião Ordinária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 6º da Resolução nº 187/2009/CONEPE, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, será ministrado com a carga horária de 3.060 (três mil e sessenta) horas, que equivalem a 204 (duzentos e quatro) créditos, dos quais 176 (cento e setenta e seis) são relativos às disciplinas obrigatórias, 04 (quatro) são relativos às disciplinas complementares e 24 (vinte e quatro) são relativos às disciplinas optativas.”

Art. 2º Aprovar as normas de atividades complementares, conforme anexo desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e altera a Resolução nº 187/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 59/2012/CONEPE
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS BACHARELADO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Denominar-se-ão atividades complementares, aquelas extracurriculares realizadas no âmbito da Universidade Federal de Sergipe ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2º O aluno deverá cumprir o mínimo de 60 (sessenta) horas de atividades acadêmico científico-culturais, no decorrer do curso, como requisito obrigatório para a colação de grau.

Parágrafo Único: Ao validar as 60 (sessenta) horas de atividades complementares o aluno terá os créditos correspondentes lançados no seu histórico escolar.

Art. 3º Somente será considerada a participação do aluno nas atividades complementares realizadas a partir de sua matrícula no curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 4º O aluno poderá requerer o aproveitamento das atividades complementares a qualquer momento do curso.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º A classificação de atividades extracurriculares como complementares ao currículo objetiva:

I Reconhecer o papel das atividades realizadas fora dos limites das salas de aulas na formação acadêmica dos alunos;

II Motivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;

III Aproximar o universitário da realidade social e profissional; e

IV Promover a integração entre a universidade e a comunidade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 6º As atividades complementares do currículo pleno do Curso de Graduação em Ciências Econômicas em um total de 60 horas-atividade, serão agrupadas em oito grandes grupos, quais sejam:

I Participação em eventos científicos, profissionais e culturais;

II Desenvolvimento em programas e cursos de extensão; III Idesenvolvimento de projetos de iniciação científica e iniciação docente;

IV Participação em grupos de pesquisa;

V Participação na organização de cursos e eventos científicos;

VI Publicação e apresentação de trabalhos em eventos científicos;

VII Estudo dirigido com aprovação do Colegiado do Curso, e, VIII Participação em cursos de nivelamento.

Parágrafo Único: A contabilização de carga horária e a definição de comprovação serão atribuições do Colegiado do Curso.

Art. 7º Somente serão aceitas as atividades realizadas após o ingresso do aluno no Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 8º A efetivação das atividades complementares será aprovada pelo Colegiado do Curso através de parecer de um Relator.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

Art. 9º Caberá ao discente realizar as atividades acadêmico-científico-culturais visando à complementação de sua formação como Bacharel em Ciências Econômicas, requerendo por escrito a averbação da carga horária em seu histórico escolar.

§ 1º Para efeito de comprovação e registro das atividades complementares, o aluno deverá apresentar o documento original do comprovante de cada atividade realizada, no prazo máximo de 03 (três) meses da realização do evento, na secretaria do Departamento de Economia.

§ 2º O comprovante de realização das atividades complementares deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, pela secretaria do Departamento, a fim de se proceder à contagem e validação da carga horária, no prazo máximo de 03 (três) meses do seu recebimento.

Art. 10. Após a análise, o Colegiado do Curso deverá devolver ao aluno o requerimento, com o seu parecer, e uma declaração do número de horas que poderão ser aproveitadas como atividades complementares.

Parágrafo Único: O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a comissão responsável recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Após analisada e validada a atividade complementar de que participou o aluno pelo Colegiado do Curso, deverá o processo ser encaminhado ao DAA para o devido registro da carga horária respectiva.

Art. 12. Proferida a decisão de registro e do cômputo de horas, pelo Colegiado do Curso, a chefia do Departamento informará ao DAA, através de ofício, o nome e o número de matrícula do aluno e o número de horas a ser computado.

Art. 13. As atividades complementares serão registradas no histórico do aluno com a frequência e os créditos correspondentes.

Art. 14. O Colegiado do Curso poderá alterar ou complementar este regulamento, desde que estas alterações não tragam prejuízos aos discentes que já realizaram ou estão realizando atividades complementares.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012

P O R T A R I A Nº 2364
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – NFT/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, WALTER MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1228110, lotado no Núcleo de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2368
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DAD/CSA, o Professor Adjunto, Nível 04, MARIA CONCEIÇÃO MELO SILVA LUFFT, matrícula SIAPE nº 1242428, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2365
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CET, o Professor Adjunto, Nível 04, ANTONIO MONTEIRO FREIRE, matrícula SIAPE nº 0426150, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2366
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – NMC/CCET, o Professor Adjunto, Nível 01, WILSON LUCIANO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2505624, lotado no Núcleo de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2367
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – NFT/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, WALTER MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1228110, lotado no Núcleo de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2368
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DOD/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ, matrícula SIAPE nº 0426368, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2369
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas – DCCS/CECH, o Professor Adjunto, Nível 01, MATHEUS PEREIRA MATTOS FELIZOLA, matrícula SIAPE nº 2585007, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2370
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Engenharia de Pesca do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – NEP/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, ROBERTO SCHWARZ JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1777726, lotado no Núcleo de Engenharia de Pesca do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2370
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DBI/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 03, RENATO COMES FARIA, matrícula SIAPE nº 1543186, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2371
DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas – DPS/CECH, o Professor Adjunto, Nível 02, REJANE LÚCIA VEIGA OLIVEIRA JOHANN, matrícula SIAPE nº 1892702, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas – DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2372
DE 20 DE

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEN/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 03, MARIA CLAUDIA TAVARES DE MATOS, matrícula SIAPE nº 2178493, lotado no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2375 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DSS/CCSA, o Professor Adjunto, Nível 03, MARIA CECILIA TAVARES LEITE, matrícula SIAPE nº 2178185, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2376 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DME/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 02, MARCO ANTONIO PRADO NUNES, matrícula SIAPE nº 1695058, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2377 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas – DFL/CECH, o Professor Adjunto, Nível 01, MARCOS RIBEIRO BALEIRO, matrícula SIAPE nº 1820840, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2378 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas – DGE/CECH, o Professor Adjunto, Nível 02, GENÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0982973, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2379 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, o Professor Associado, Nível 01, IARA MARIA CAMPELO LIMA, matrícula SIAPE nº 0426610, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2380 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DDI/CCSA, o Professor Adjunto, Nível 04, JOSÉ ANDERSON NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0426301, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2381 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEA/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, LAERTE MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1835449, lotado no Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas – DCS/CECH, o Professor Adjunto, Nível 04, JOELINA TAVARES MENEZES, matrícula SIAPE nº 0426247, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2382 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas – DHI/CECH, o Professor Associado, Nível 01, LOURIVAL SANTANA SANTOS, matrícula SIAPE nº 0426490, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2383 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEA/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, LAERTE MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1835449, lotado no Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2384 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Núcleo de Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – NUCEM/CEET, o Professor Associado, Nível 03, LEDJANE SILVA BARRETO, matrícula SIAPE nº 0426679, lotado no Núcleo de Engenharia de Materiais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

Art. 8º Para que possa validar a atividade complementar, o aluno deverá apresentar o requerimento padrão acompanhado do relatório, do certificado original e cópia de cada uma das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: O aluno deverá guardar o protocolo do requerimento, até verificar o lançamento da carga horária de cada atividade realizada.

Art. 9º Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades: Laboração de monografias; Lourtas que, após apresentação e avaliação do certificado, forem ineficazes em parecer fundamentado do relator do processo referente à validação de atividade complementar.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes na UFS.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, quando necessário, cabendo recurso ao CONEPE.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2012

RESOLUÇÃO Nº 53/2012/CONEPE

Approva as alterações no Regimento Interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Curso de Mestrado em Agroecossistemas realizada em 15/02/2012;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada em 20/04/2012;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª ANA ROCHA DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 4364/12-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno e da Estrutura Curricular do Núcleo de Pós-Graduação em Agroecossistemas, denominado Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (NEREN), nos termos dos Anexo I e II que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e, em especial, a Resolução nº 27/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 54/2012/CONEPE

Approva as alterações no regimento interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 20.04.2012;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA, ao analisar o processo nº 6208/12-78;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno e da Estrutura Curricular do Núcleo de Pós-Graduação em Zootecnia, denominado Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PROZOOTEC), nos termos dos Anexo I e II que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e, em especial, a Resolução nº 12/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 55/2012/CONEPE

Altera a Resolução nº 131/2010/CONEPE e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atividades complementares como componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Ciências Florestais;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª ADRIANA DANTAS NOGUEIRA, ao analisar o processo nº 8843/12-17;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Art. 8º da Resolução nº 131/2010/CONEPE, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 8º ...

§ 1º ...

§ 2º O certificado, acompanhado de cópia simples, deverá ser entregue ao Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Florestal.

§ 3º Excluir.

§ 4º O Colegiado do Curso, verificando a autenticidade da cópia, devolverá o original ao aluno com o carimbo de recebimento e depois de aberto processo, encaminhará à comissão de avaliação designada para análise e deliberação.

§ 5º A comissão de avaliação do processo, após avaliação positiva do conteúdo da atividade, autorizará que seja computada a carga horária indicada no certificado como atividade complementar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 56/2012/CONEPE

Altera a Resolução nº 51/2010/CONEPE que aprova o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Química, Licenciatura, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21/2009/CONEPE, que aprova a regulamentação do plano de reestruturação e expansão da Universidade Federal de Sergipe REUNI-UFS;

CONSIDERANDO a especificidade do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Química;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consª FRED AMADO MARTINS ALVES, ao analisar o processo nº 9891/12-03;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do Art. 5º da Resolução nº 51/2010/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Curso de Graduação em Química, Licenciatura, terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o período matutino."

Art. 2º O Departamento de Química do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho deverá ofertar vagas nas disciplinas do curso, no turno vespertino, visando atender aos discentes que já haviam ingressado no referido curso na data de edição desta Resolução, o direito de concluir o curso na forma de ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 57/2012/CONEPE

Nega provimento a recurso. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que é requisito do professor orientador do PIBIC a vinculação institucional como doutor;

CONSIDERANDO que até o momento o requerente não obteve a progressão funcional exigida;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª. ROZANA RIVAS DE ARAUJO, ao analisar o processo nº 8638/12-98;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo Prof. Elysson Adán Nunes Carvalho, para cadastramento de Projeto no PIBIC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 58/2012/CONEPE

Substitui a Resolução nº 80/2008/CONEPE, que institui o Programa de Ações Afirmativas e altera os artigos 7º e 16 da Resolução 24/2011/CONEPE, que regulamenta o Vestibular da Universidade Federal de Sergipe;

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o que dispôs os arts. 205 e 207, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir as desigualdades sociais, garantindo-se o acesso de grupos menos favorecidos ao ensino superior público e de qualidade;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria Normativa nº 16 de 27 de julho de 2011 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consª CLAUDIO ANDRADE MACEDO, ao analisar o processo nº 9806/12-26;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º No Vestibular, cada curso de graduação presencial ministrado pela UFS ofertará, necessariamente, uma vaga para candidatos com necessidades educacionais especiais, comprovadas através de relatório médico especializado e exames complementares atualizados que comprovem o grau de deficiência.

Parágrafo Único: A condição de deficiente, indicada em relatório, será analisada pela Junta Oficial em Saúde da Universidade Federal de Sergipe, com base na Súmula nº 44 da Advocacia Geral da União, de 2009, e nos Decretos nº 3298/1999 e 5296/2004, sendo o resultado divulgado antes do início da inscrição do Vestibular.

Art. 2º Do saldo de vagas remanescentes será reservado cinquenta por cento para os candidatos que comprovem ter cursado com êxito cem por cento do ensino médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal e, no mínimo, quatro séries do ensino fundamental nessas mesmas instituições, doravante denominados colistas.

§ 1º A comprovação a que se refere o caput deste artigo ocorrerá no ato da Matrícula Institucional e não vale para tal condição.

Incomprovante de ter o candidato bolsa de estudo para curso escola privada;

Incomprovante de ter o candidato cursado instituições não pertencentes às redes públicas federal, estadual ou municipal de ensino, mesmo aquelas de cunho filantrópico, e,

Illicitificado de conclusão do Ensino Médio obtido depois da aprovação desta Resolução por meio de certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

§ 2º Se da aplicação do percentual previsto no caput resultar número fracionário, haverá aproximação para o número inteiro imediatamente inferior.

§ 3º Se do cálculo das vagas restantes necessárias à integralização do quantitativo total ofertado por curso resultar um número fracionário, ocorrerá a aproximação para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 3º Setenta por cento das vagas restantes



em que o pesquisador/professor seja o autor ou co-autor da publicação.

Art. 26. A solicitação para o credenciamento de professores/pesquisadores no Programa poderá ser feita pelo interessado em qualquer época. A solicitação deve ser feita para uma das seguintes categorias: I.Docente Permanente; II.Docente Colaborador; III.Docente Visitante.

Art. 27. Para a solicitação de credenciamento como Docente Permanente, Colaborador e Visitante no Programa deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I.Cópia autenticada do título de doutor, reconhecido pelo MEC, no caso de primeira solicitação;
- II.curriculo Lattes atualizado;
- III.justificativa da necessidade do credenciamento do professor/pesquisador pelo Coordenador do Programa, e, IV.plano de trabalho de dois anos, elaborado em acordo com o Coordenador do Programa, especificando atividades de pesquisa, ensino e orientação, limitando-se atividades conforme Documento de Área da Avaliação Trienal da CAPES para Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 28. O interessado no credenciamento como Docente Permanente deverá cumprir o cumprimento de todos os seguintes requisitos:

I.nos últimos 3 anos (incluindo o ano corrente da solicitação) ter publicado pelo menos 6 (seis) artigos em periódicos científicos listados na Área de Ciência de Alimentos do Qualis, sendo que, no mínimo, uma deverá ser em revista classificada como A1 e 2 (duas) deverão ser em revistas classificadas pelo menos como A2; II.nos últimos 3 anos (incluindo o ano corrente da solicitação), ter coordenado no mínimo, 2 (dois) projetos de pesquisa com financiamento de órgãos oficiais de fomento;

III.nos últimos 3 anos (incluindo o ano corrente da solicitação), ter publicado pelo menos um livro ou capítulo de livro com ISSN no ter obtido uma patente aprovada, IV.nos últimos 3 anos (incluindo o ano corrente da solicitação), ter colaborado na ministração de pelo menos 3 (três) disciplinas em Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, ou áreas afins.

Art. 29. O interessado no credenciamento como Docente Colaborador deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

RESOLUÇÃO Nº 50/2012/CONEPE

Altera as Resoluções nº 70/2008 e 156/2010 do CONEPE que tratam do Curso de Graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste nos componentes curriculares do curso de graduação em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Consº MÁRIO ADRIANO DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 10.485/12-11;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 6º da Resolução nº 70/2008/CONEPE, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Curso de Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, será ministrado com a carga horária de 2.820 (duas mil, oitocentos e vinte) horas, que equivalem a 188 (cento e oitenta e oito) créditos, dos quais 168 (cento e sessenta e oito) são relativos às disciplinas obrigatórias, 16 (dezois) são relativos às atividades complementares e 4 (quatro) são relativos às disciplinas optativas.”

Art. 2º. Aprovar as normas de atividades complementares, conforme anexo desta resolução.

Art. 3º. Incluir a disciplina 408677 - Mídia no currículo obrigatório, a ser ofertada no 6º período com as seguintes características:

408677 - Mídia
CH: 04
EEL: 4,000
Pré-requisito: Ementa: A mídia no contexto mercadológico. O profissional da mídia. Os veículos de comunicação: aspectos quantitativos e qualitativos. Planejamento de Mídia. Apresentação do plano de mídia.

Art. 4º. Incluir a disciplina 408677 - Mídia na matéria de ensino Planejamento em Publicidade e

Propaganda, na Departamentalização do Departamento de Comunicação Social, alterando a Resolução 156/2010/CONEPE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e altera as Resoluções nº 70/2008/CONEPE e 156/2010/CONEPE. Sala das Sessões, 21 de maio de 2012.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 52/2012/CONEPE

Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, o Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Propriedade Intelectual.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 07.05.2012; CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª HELOISA DE MELLO, ao analisar o processo nº 9285/12-25;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Mestrado Acadêmico em Ciência da Propriedade Intelectual.

Art. 2º Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, denominado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual (PPGI), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Propriedade Intelectual.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Propriedade Intelectual pela CAPES/MEC.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 4º O Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência da Propriedade Intelectual será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 055/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012
REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 50/2012/CONEPE

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º As Atividades Complementares são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual por meio de flexibilização curricular, devendo ser cumpridas em 16 créditos (240 horas), a partir do primeiro período letivo.

CAPÍTULO II

Da Natureza

Art. 2º Atividades complementares são aquelas extracurriculares, realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: Nos casos de solicitação de integralização das atividades complementares realizadas por alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso, as Atividades Complementares por elas requeridas, serão avaliadas total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º As atividades complementares têm o objetivo de diversificar o espaço acadêmico e cultural de formação do graduando. Proporcionar maior aprofundamento crítico-teórico e aprofundamento do grau da interdisciplinaridade na formação acadêmica, possibilitando ao aluno ganhar experiência no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 4º Fica definido que o estudante tem o prazo máximo até o penúltimo semestre antes da conclusão de seu curso, seja qual for o semestre letivo, para efetuar o pedido de validação das atividades cursadas durante o curso.

Parágrafo Único: O aluno deverá apresentar solicitação através do requerimento ao Colegiado do Curso, protocolado na secretaria do Departamento, assim que integralizar (240 horas) de atividades complementares.

Art. 5º As atividades complementares serão aglutinadas em quatro grandes grupos, quais sejam:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão, e,
- IV. Outras Atividades.

Parágrafo Único: A indicação das atividades específicas que compõem cada um dos grupos elencados, bem como as suas cargas horárias máximas será considerada nos termos do seguinte quadro, acompanhadas de relatório:

DIMENSÃO I: ENSINO
Tipo de Atividade-Carga horária máxima- Documento

Participação em eventos da Instituição -Até 50 horas-Certificado ou Declaração constando programação e carga horária

Estágio extracurricular em áreas do curso e afins -Até 50 horas-Certificado ou Declaração

Curso de Ensino à distância-Até 50 horas-Certificado ou Declaração

Monitória-Até 50 horas-Certificado ou Declaração

DIMENSÃO II: PESQUISA
Publicação de resumo-01 crédito (15h)-Cópia da publicação

Apresentação de trabalhos científicos: Evento local -01 crédito (15horas)-Cópia da publicação ou Declaração da apresentação

Evento regional-Até 02 créditos (30 horas)-Cópia da publicação ou Declaração da apresentação

Evento nacional -Até 03 créditos (45 horas)-Cópia da publicação ou Declaração da apresentação

Evento internacional-Até 04 créditos (60 horas)-Cópia da publicação

Participação na publicação de capítulos de livros -Até 04 créditos (60 horas)-Cópia da publicação

Publicação de artigo em revista nacional-Até 02 créditos (60 horas)-Cópia da publicação

Relatório de pesquisa desenvolvida por docente da UFS -Até 04 créditos (60 horas)- Relatório de desempenho do Professor Orientador

DIMENSÃO III: EXTENSÃO
Tipo de Atividade-Carga Horária-Documento

Participação em seminários, palestras, congressos, encontros, conferências -Até 35 horas-Certificado ou Declaração constando programação e carga horária

Participação em cursos de extensão-Até 50 horas-Certificado ou Declaração constando programação e carga horária

Participação em projetos de extensão -Até 60 horas-Certificado ou Declaração constando programação e carga horária

Participação na organização de eventos na área-Até 45 horas-Certificado ou Declaração constando programação e carga horária

Atividade de trabalho voluntário-Até 30 horas-Certificado ou Declaração

Atividade comunitária desenvolvida na UFS -Até 50 horas com limite de 20 horas por ação-Certificado ou Declaração

Art. 6º Serão aproveitadas somente atividades realizadas após o início do curso de graduação, sendo possível aproveitar atividades cursadas ao longo de todo o período do curso.

Art. 7º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias letivas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

P O R T A R I A Nº 2385

Art. 2º DE 20 DE setembro DE 2012
Dispensa servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, o Professor Adjunto, Nível 04, RENILSON SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0426651, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, o Professor Auxiliar, Nível 04, AIRTON PAULA SOUZA, matrícula SIAPE nº 0426433, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Núcleo de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas - NMu/CECH, o Professor Assistente, Nível 01, JOÃO RISO SOUZA LIBERATO DE MATTOS, matrícula SIAPE nº 2662181, lotado no Núcleo de Música do Centro de Educação e Ciências Humanas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, a partir de 01/09/2012 até o término do mandato previsto na Portaria nº 2.607/2010, o Professor Adjunto, Nível 04, ANTÔNIO MONTEIRO FREIRE, matrícula SIAPE nº 0426150, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CECT, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar, a partir de 01/09/2012 até o término do mandato previsto na Portaria nº 2.607/2010, o Professor Adjunto, Nível 04, ANTÔNIO MONTEIRO FREIRE, matrícula SIAPE nº 0426150, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CECT, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DZO/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 02, ÂNGELA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1567364, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química - NPQ/POSGRAP, o Professor Associado, Nível 02, LUCIANE PIMENTA TRUZ ROMA, matrícula SIAPE nº 1061618, lotado no Departamento de Química do Centro de Exatas e Tecnologia - DQ/CECT, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2389

DE 20 DE setembro DE 2012
Dispensa servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, o Professor Auxiliar, Nível 04, AIRTON PAULA SOUZA, matrícula SIAPE nº 0426433, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Núcleo de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - NSE/CCSA, o Professor Assistente, Nível 01, AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1787323, lotado no Núcleo de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física - NPGF/POSGRAP, o Professor Adjunto, Nível 02, RONALDO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2687334, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CECT, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - NTU/CCSA, o Professor Assistente, Nível 01, CRISTIANE ALCANTARA DE JESUS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1668232, lotado no Núcleo de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DZO/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 02, ÂNGELA CRISTINA DIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1567364, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

P O R T A R I A Nº 2392

DE 20 DE setembro DE 2012
Dispensa servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Ciências Florestais - DCF/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 03, ANTÔNIO AMÉRICO CARDOSO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1542162, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DCF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DEE/CCSA, o Professor Assistente, Nível 04, AIRTON PAULA SOUZA, matrícula SIAPE nº 0426433, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLICUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE.
Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
REITOR

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-2, de Coordenador do Núcleo de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - NSE/CCSA, o Professor Assistente, Nível 01, AUGUSTO CESAR VIEIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1787323, lotado no Núcleo de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de Dedicação Exclus

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Chefe do Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DCC/CCSA, o Professor Auxiliar, Nível 04, EDSON SOUZA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 2210224, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2396 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E: Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – NUNUT/CCBS, o Professor Adjunto, Nível 01, ELMA REGINA SILVA DE ANDRADE WARTHA, matrícula SIAPE nº 1683778, lotado no Núcleo de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2397 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E: Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Museologia do Campus de Laranjeiras, o Professor Adjunto, Nível 01, JANAINA CARDOSO DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1687926, lotado no Núcleo de Museologia do Campus de Laranjeiras – NMS/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2398 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E: Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Núcleo de Teatro do Campus de Laranjeiras, o Professor Assistente, Nível 01, CELSO DE ARAUJO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1243821, lotado no Núcleo de Teatro do Campus de Laranjeiras – NTE/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

P O R T A R I A Nº 2399 DE 20 DE setembro DE 2012

Dispensa servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

R E S O L V E: Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2012, da Função Gratificada FG-1, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas – NEREN/POSGRAP o Professor Adjunto, Nível 03, MARIA DE FATIMA ARRIGONI BLANK, matrícula SIAPE n.º 2307480, lotado no Departamento de Engenharia Agrônoma do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DEA/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRÁ-SE. Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho REITOR

RESOLUÇÃO Nº 48/2012/CONEP

Aprova a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e a estrutura curricular do curso de Mestrado em Engenharia Civil.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 29.02.2012;

CONSIDERANDO o parecer da relatora Consª ROSA MARIA VIANA DE BRAGANÇA GARCEZ ao analisar o processo nº16.401/11-63;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Pós-Graduação em Engenharia Civil, denominado Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROCEC), nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 2º O curso de Mestrado em Engenharia Civil será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a resolução nº 44/2010/CONEP.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2012 REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 49/2012/CONEP

Aprova a criação do curso de doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, e as Estruturas Curriculares dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PROCTA) realizada em 20.04.2012;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada no dia 20.04.2012;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. OLÍVIO ALBERTO TEIXEIRA, ao analisar o processo nº 6475/12-54;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Associação Ampla) no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 2º Aprovar que o Núcleo de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, denominado Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PROCTA), ficará responsável pelos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos "Associação Ampla" no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Parágrafo Único: O PROCTA só poderá iniciar suas atividades do Curso de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Associação Ampla) após aprovação pela CAPES/MEC.

Art. 3º O PROCTA será responsável direto pelos alunos de mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e de doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Associação Ampla) no âmbito da UFS.

Art. 4º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos PROCTA, nível mestrado acadêmico, nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 5º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos PROCTA, nível doutorado (Associação Ampla), nos termos do Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 6º Os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado serão organizados segundo as Estruturas Curriculares apresentadas nos Anexos III e IV, respectivamente, que integram a presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 029/2011/CONEP.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2012 REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho PRESIDENTE

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 49/2012/CONEP REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PROCTA), NÍVEL MESTRADO ACADEMICO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, denominado Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PROCTA), ficará responsável pelos Cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Associação Ampla), com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Centros de Pesquisa e Indústrias, estimulando a pesquisa e o ensino científico em geral.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos compreenderá a princípio um nível de formação de Mestrado Acadêmico, que irá conferir o grau de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos, e um nível de formação de Doutorado, que irá conferir o grau de Doutor em Ciência e Tecnologia de Alimentos, tendo nos seus objetivos específicos:

- I.aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio das técnicas de investigação no campo de Ciência e Tecnologia de Alimentos, e;
- II.agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área da Ciência e Tecnologia de Alimentos de maneira interdisciplinar.

Art. 3º Este Regimento Interno (Anexo I) é específico para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O PROCTA será responsável pelos Cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e de Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (Associação Ampla) no âmbito da Uni-

versidade Federal de Sergipe.

Art. 5º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa atuado, desenvolvendo conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 6º O PROCTA responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 7º A estrutura administrativa do PROCTA é composta de: I. Luma Colegiado;

II. uma Coordenação;

III. uma Vice-Coordenação, e;

IV. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

§ 1º Recomenda-se que o Coordenador e o Vice-Coordenador sejam docentes permanentes que integram o Curso de Doutorado.

§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador das disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

XII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEP) da Universidade Federal de Sergipe;

XIII. propor a criação de disciplinas e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEP) da Universidade Federal de Sergipe;

XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do PROCTA através de eleição direta;

XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas teis à execução e aperfeiçoamento do Programa, e;

XVI. decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. A Coordenação do PROCTA é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 14. São atribuições do Coordenador do PROCTA:

I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;

III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;

V. expedir documentos relativos às atividades do Programa; VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;

VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PROCTA, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do PROCTA e do Colegiado do Programa e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e, XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 15. São atribuições do Vice-Coordenador do PROCTA substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 16. A Secretaria Administrativo-Acadêmica do PROCTA será dirigida por um(a) b)se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato.

Vna vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado na alínea III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 12. São atribuições do Colegiado do PROCTA:

I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;

II. decidir sobre a oferta de disciplinas;

III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o

ajustamento de disciplinas de interesse do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino dos cursos;

V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;

VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;

VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;

VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo docente e discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X. julgar as solicitações de inscrição nos cursos;

XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe o número de vagas dos cursos para o ano seguinte;

XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEP) da Universidade Federal de Sergipe;

XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do PROCTA através de eleição direta;

XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas teis à execução e aperfeiçoamento do Programa, e;

XVI. decidir sobre os casos omissos.

Art. 13. A Coordenação do PROCTA é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 14. São atribuições do Coordenador do PROCTA:

I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;

II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;

III. convocar o Colegiado do Programa, eleições e qualquer membro do Programa;

IV. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;

V. expedir documentos relativos às atividades do Programa; VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;

VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;

VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;

IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do PROCTA, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação do PROCTA e do Colegiado do Programa e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Programa, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e, XII. viabilizar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens, etc.).

Art. 15. São atribuições do Vice-Coordenador do PROCTA substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 16. A Secretaria Administrativo-Acadêmica do PROCTA será dirigida por um(a) b)se não tiverem decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato.

Vna vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado na alínea III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 12. São atribuições do Colegiado do PROCTA:

I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular dos cursos;

II. decidir sobre a oferta de disciplinas;

III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o

seleção, conferindo a documentação exigida; VIII. receber matrícula dos alunos;

IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado; X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do CONEP, e;

XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Os docentes do PROCTA deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 18. São atribuições do Corpo Docente:

II. administrar trabalhos de curso;

III. promover seminários de seleção e examinadores;

IV. participar de comissões de seleção e examinadores; V. orientar trabalhos acadêmicos, e;

VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada 02 (dois) anos; ficando, em caso contrário, impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 19. Os docentes que não oferecerem disciplinas por um período de 04 (quatro) anos estarão automaticamente descredenciados do PROCTA.

CAPÍTULO IV C R E D E N C I A M E N T O , DESCREDENCIAMENTO E RECREDECIMENTO

Art. 20. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos é constituído por professores e/ou pesquisadores, classificados nas categorias de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes, conforme as normas da CAPES em vigor.

Art. 21. O Colegiado do Programa designará uma Comissão Permanente de Avaliação, que deve ser composta por três Docentes Permanentes, sob presidência de um destes, com a finalidade de: I. analisar e emitir pareceres sobre solicitações de credenciamento e mudança de categoria, e, II. avaliar e emitir relatórios sobre o desempenho de Docentes credenciados no Programa.

Art. 22. A Solicitação de credenciamento ou mudança de categoria deve ser feita ao Colegiado do Programa. O Colegiado do Programa encaminhará a solicitação para a Comissão Permanente de Avaliação para análise e emissão de parecer.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar parecer auxiliar a um pesquisador externo à UFS, caso julgue pertinente.

Art. 23. Cabe a COPGD a responsabilidade de homologar o processo de avaliação para credenciamento, credenciamento e credenciamento de Professores e Pesquisadores do PROCTA, conforme as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFS.

Art. 24. O credenciamento, descredenciamento ou mudança de categoria de Docentes no Programa será feito pelo Colegiado do Programa com base nesta Resolução, nos pareceres e relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação, e considerando o Documento de Área na Avaliação Trienal da CAPES em Ciência de Alimentos.

Art. 25. Para efeito de análise e avaliação de produção científica, serão contabilizadas publicações

